



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 1055 - 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:**

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos  
Pablo Soares de Lira

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## DECRETO

DECRETO Nº 2253 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

**Ementa:** Dispõe sobre o valor limite para desvinculação de receitas correntes, no exercício de 2022, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 1458 de 29 de dezembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/2021 – LOA/2022;

Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios;

Considerando as desvinculações determinadas no decreto nº 1458/2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a transferência para a conta movimento do valor de até R\$ 16.619.956,40 (Dezesseis milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do Anexo I deste Decreto

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

Categoria Receita	Receita	Descrição Receita	Fonte	Arrecadado em 2021	Previsto 2022	Expectativa de arrecadação para 2022	DRM 30% sobre A EXPECTATIVA ANUAL	DRM 30% JÁ REALIZADA EM 2022 DECRETO 2126 DE 27/05/22	DRM 30% JÁ REALIZADA EM 2022 DECRETO 2197 DE 25/08/22	DRM 30% A REALIZAR sobre A EXPECTATIVA ANUAL
1.7.1.2.52.01.01	331	Cota-parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/09 - Principal	1.704.99	47.036.581,03	53.003.700,00	150.635.373,72	45.190.612,12	13.501.073,18	15.069.582,54	16.619.956,40

## EDITAL

EDITAL N.º 042/022

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
C.E.F SALÁRIO EDUCAÇÃO	18/11/22	672001-7	R\$ 436.668,77
BRASIL S/A SNA	21/11/22	27122-5	R\$ 19.514,77
BRASIL S/A SNA	22/11/22	27122-5	R\$ 20.151,01
BRASIL S/A FUNDEB	22/11/22	42854-X	R\$ 964.658,59
BRASIL S/A SNA	23/11/22	27122-5	R\$ 54.149,51
BRASIL S/A ROYALTIES	23/11/22	70421-0	R\$ 11.014.050,51
BRASIL S/A SNA	24/11/22	27122-5	R\$ 1.041,25
BRASIL S/A MAC FNAS	24/11/22	42217-7	R\$ 3.409,70

Guapimirim, 24 de novembro de 2022.

**Uelington de Oliveira Quirino**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 110027/22

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5299/2022

CONTRATO Nº 91/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a senhora SAMARA MARTINS DE PAIVA NAHU.

**OBJETO:** locação do imóvel localizado na Rua João Ferreira de Abreu, Lote 1-B, Quadra L, Paiol, Guapimirim/RJ, para sediar as instalações da unidade de saúde, Centro de Neuropsiquiatria Infantil.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 25 de outubro de 2022.

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 3327/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 35/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 1123/2021)

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa TRANSPORTES RODOVIARIOS E ESCOLARES BIS LTDA.

**OBJETO:** Repactuação percentual de 29,51% dos valores inicialmente acordados no contrato 35/2022 (Procedimento administrativo 1123/2021), firmado pelas partes em 1º de abril de 2022, em virtude de convenção trabalhista.

**VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 292.663,73 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2022.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 65, inciso II, alínea d.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4965/2022

ATA ADERIDA: ARP 73/2022 - PREGÃO 24/2022 - PROCESSO 9729/2021 - Sec.Mun.Turismo/GUAPIMIRIM/RJ

**PARTES:** Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **CRIAÇÃO EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**.**OBJETO:** Prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento e equipamentos**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2022**VALIDADE DA ADESÃO:** 11/05/2023**FUNDAMENTO:** Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013.**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 1.615.200,00 (Um milhão seiscentos e quinze mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.	UN/D	500	300,00	150.000,00
2	BARRICADA DE CONTENÇÃO - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de barricadas de alumínio composta de acessórios de travamento e mão francesa, medindo 1,00 x 1,10m para contenção de público em eventos.	MLIN	200	160,00	32.000,00
3	CABINES SANITÁRIAS (PCD) - Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.	UN/D	30	450,00	13.500,00
4	CAMARINS - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de salas com estruturas de sustentação perfiladas em alumínio e todos os acessórios, fechadas com placas em TS branco de 3mm, cobertura de MDF, iluminação fria, ar condicionado com potência proporcional ao tamanho do ambiente, tomadas 110v e	M²/D	300	740,00	222.000,00

	220v, instalações elétricas e piso palet com forração em carpete cinza, compostas a cada 25m² de: 01 sofá de dois lugares, 01 espelho com bancada, 01 mesa redonda (0,80m diâmetro) com quatro cadeiras, 04 Pufes (0,40m de diâmetro) e 01 Frigobar.				
5	FORRAÇÃO EM CARPETE - Fornecimento do material, fretes e instalação de carpete ignifugado, podendo ser cinza, preto ou vermelho com 3mm de espessura fixados com dupla face ou grampos.	M²/D	400	35,00	14.000,00
6	GALPÃO LONADO 12X30M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de galpão fabricado com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação, com pé direito de 5,00m e altura central de 7,00m, coberto com Lona Vinílica Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, black out, auto extingüível, antimofa, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com perfis em Alumínio parafusados nas colunas	UN/D	3	12.400,00	37.200,00
7	GRADES DE ISOLAMENTO - Aluguel, fretes, distribuição e retirada de grades confeccionadas em aço galvanizado com 2,00m de comprimento e altura variável entre 1,00 e 1,40m com ganchos para travamento umas nas outras.	MLIN	1500	50,00	75.000,00
8	GRUPO GERADOR DE 150KVA - Aluguel, fretes, instalação, e operação técnica de gerador de energia elétrica com 150Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído para até 12 horas de funcionamento, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência e 01 Caixa de barramento.	UN/D	10	1.135,00	11.350,00
9	GRUPO GERADOR DE 260KVA - Aluguel, fretes, instalação, e operação técnica de gerador de energia elétrica com 260Kva de potência, semi silenciado, com motor a diesel e combustível incluído para até 12 horas de funcionamento, composto de tanque de combustível, 50,00m de cabos compatíveis a sua potência e 01 Caixa de barramento.	UN/D	10	1.545,00	15.450,00
10	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 mesa de luz digital com 4 personalidades e 1024 canais dmx, 60 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5) 24 refletores loco light, 16 projetores elipsoidais com Iris, 04 rack dimer 12canais 4000w digitais, 02 máquinas de fumaça dmx512 com ventilador dmx512, 02 canhões seguidores 1500 hmi, 01 mainpower digital, 40 chicotes de luz com 25mts, 08 mini brutt, 04 strobo 3000w, 12 par leds, 16 movinghead spot 1200W, 08 movingheadwash 1200W, 24 par leds 5w IP65, 08 ribaltas RGBW IP65, 01 grid de P30 de alumínio para colocar os refletores em toda extensão do palco com 7mts de altura, cabos e conexões necessárias.	UN/D	5	4.000,00	20.000,00
11	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Aluguel, fretes,	UN/D	10	2.200,00	22.000,00

	instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 mesa de luz digital com 4 personalidades e 1024 canais dmx, 24 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5), 12 refletores loco light, 08 projetores elipsoidais com Iris, 02 rack dimer 12 canais 4000w digitais, 01 máquina de fumaça dmx512 com ventilador dmx512, 01 mainpower digital, 20 chicotes de luz com 25mts, 04 mini brutt, 04 strobo 3000w, 10 par led, 01 grid de P30 de alumínio para colocar os refletores com 5mts de altura, cabos e conexões necessárias.				
12	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 04 varas de luz; 01 mesa de luz digital dmx; 12 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (focos 1, 2 e 5); 06 refletores loco light; 04 projetores elipsoidais com Iris; 01 rack dimer 12 canais 4000w digitais; 01 máquina de fumaça dmx512 com ventilador dmx512; 01 mainpower digital; 10 chicotes de luz com 25mts; 02 mini brutt; 01 strobo 3000w, cabos e conexões necessárias.	UN/D	10	925,00	9.250,00
13	LANCHONETE CONTAINER - Aluguel, frete, montagem e desmontagem de lanchonete em estrutura tubular muito reforçada toda blindada por solda MIG medindo 6mx2,40mx2,30m. Fechamento em chapa painel quadrado de 1,2mm de espessura telhado sanduiche termoacústico com telhas TR40 na parte superior e forro na parte inferior, com acabamento em calhas. Vedação total em PU. Pés reforçados. 05 janelas basculantes com fechaduras internas. 01 balcão fixo interno (3,70mX0,40m), e 01 balcão fixo externo (5mX0,40m). Porta meio corpo com janela basculante na parte superior, com fechaduras internas e externas. Assoalho de placas OSB de 15,1mm pronto para assentamento de piso frio. Instalação elétrica completa tipo condutele, com provisão para geladeira e ar condicionado, com caixa de disjuntores, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, exaustor. Instalação hidráulica com tubos e conexões. Preparação de pintura com desengraxante, ativação de chapa, e pintura de fundo.	UN/D	10	2.500,00	25.000,00
14	PAINEL DE LED - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica dos equipamentos e desmontagem de painéis de projeção em LEDs com resolução de 8 mm para imagens processadas e sinal DVI. Os painéis deverão ser sustentados por meio de talhas e serão fixados em estruturas de treliças de alumínio P30 ou P50 não inclusas. As estruturas de sustentação serão definidas conforme o formato as dimensões do painel e as condições do local.	M <sup>2</sup> /D	500	183,00	91.500,00
15	PALCO BÁSICO 6,00 X 6,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de palco, coberto com armação metálica e lona branca, com piso em estrutura de aço galvanizada com até 1,50m de altura e 02 pisos laterais de 2,00 x 1,00m para PA, com 01 escada e	UN/D	3	2.500,00	7.500,00

	guarda corpo. 36,00m <sup>2</sup> de tecido para saias do palco.				
16	PALCO CONCHA - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura em formato de concha com armação em alumínio medindo 18,00 x 14,00m, forração em lona branca, 02 torres de PA de 2,00 x 2,00m com até 10,00m de altura, piso de 21,00 x 16,00m com até 1,70m de altura em estrutura de aço galvanizado, revestido com compensado naval, 02 áreas de serviço anexas e niveladas ao piso medindo 4,00 x 4,00m na parte lateral traseira do palco, 01 rampa de acesso com 2,00m de largura, 02 escadas de acesso, 01 house mix de dois andares com 4,00 x 4,00m em treliça de alumínio com 2 andares. 250,00m <sup>2</sup> de carpete para piso e 135,00m <sup>2</sup> de tecido para saias do palco.	UN/D	2	15.000,00	30.000,00
17	PALCO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 12,00 x 10,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 12,00 x 10,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 9,00m de altura, 01 área de serviço anexa e niveladas ao piso medindo 4,00 x 4,00m na parte lateral do palco, 01 escada com corrimão, guarda corpo e 01 house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 4,00 x 4,00m, com piso de até 0,25m de altura. 120,00m <sup>2</sup> de carpete para piso e 75,00m <sup>2</sup> de tecido para saias do palco.	UN/D	2	8.500,00	17.000,00
18	PALCO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 18,00 x 14,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona da cobertura branca, medindo 18,00 x 14,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 Torres de PA com 2,00m de largura e até 11,00m de altura, 02 áreas de serviços anexas e niveladas ao piso medindo 8,00 x 3,00m na parte lateral traseira do palco, 01 rampa de acesso com 2,00m de largura, 02 escadas de acesso, 01 house mix de 4,00 x 4,00m em treliça de alumínio P30 com 2 andares. 250,00m <sup>2</sup> de carpete para piso e 140,00m <sup>2</sup> de tecido para saias do palco.	UN/D	2	11.000,00	22.000,00
19	PALCO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00M - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de palco com piso em estrutura metálica de aço galvanizado de 8,00 x 6,00m com até 1,70m de altura, coberto com treliças de alumínio duas águas, lona de cobertura branca, medindo 8,00 x 6,00m, lonas laterais e de fundo microperfuradas, 02 torres de PA com 2,00m de largura até 7,00m de altura, 01 escada com corrimão, guarda corpo, 01 house mix coberta com armação metálica e lona branca, medindo 3,00 x 3,00m, com piso de até 0,25m de altura. 48m <sup>2</sup> de carpete para piso e 50m <sup>2</sup> de tecido para saias do palco.	UN/D	4	6.500,00	26.000,00



20	PALCO PANTOGRÁFICO 6X4M - Aluguel, frete, montagem e desmontagem de palco pantográfico medindo 6m de largura e 4m de profundidade em Aço Carbono SAE 1008, Plataforma: Tubos 90-30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm; Pés: Perfil quadrado 75x75mm; 2 travessas de reforço (abaixo da madeira) de 20mm ACABAMENTO ESTRUTURAL: Zinco (galvanização). Tom cinza alumínio; ACABAMENTO PISO: Madeira Naval (anti umidade - cola fenólica) altura de 60 à 100cm.	UN/D	8	6.700,00	53.600,00
21	PISO ESTRUTURADO (TUBULAR) - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de módulos de piso confeccionados em aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, guarda corpo quando necessário, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, podendo sua altura chegar até 2,00m do solo.	M²/D	400	79,00	31.600,00
22	PISO PALET (SIMPLES) - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de módulos de piso em estrutura de madeira nas medidas de 2,00 x 1,00m, forradas com chapas de compensado naval 15mm de espessura, com calços para perfeito alinhamento e nivelamento.	M²/D	1.000	80,00	80.000,00
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS - na cor branca, em PVC, dentro das especificações que regem o mercado	UN/D	1.200	4,50	5.400,00
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA - na cor branca, em PVC, quadrada, dentro das especificações que regem o mercado.	UN/D	300	7,50	2.250,00
25	SONORIZAÇÃO / GRANDE PORTE - Composta por: P.A. tipo Line, 02 Mesas de som de 32 canais c/ 12 auxiliares, 16 Caixas de sub grave dobradas, 12 Caixas de média alta, 12 Caixas de monitor, 16 Pedestais variados, 30 microfones específicos, 04 Microfones s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia, 01 aparelho de CD, 02 Baterias completas, 01 Cubo de baixo, 01 Cubo de guitarra, 10 praticáveis pantográficos de 2,00 x 1,00m com 40cm de altura, cabos e acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos. 02 torres de delay c/ 04 caixas de 1000 Watts em cada, incluindo montagem, desmontagem e equipe técnica para operação dos equipamentos.	UN/D	15	13.956,00	209.340,00
26	SONORIZAÇÃO / PEQUENO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 Mesa de som de 16 canais, 04 Caixas de sub grave dobradas, 04 Caixas de média alta, 02 Caixas de monitor, 01 Case c/ 02 aparelhos de CD e 01 mixer, 03 Pedestais, 03 microfones, 01 Microfone s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia.	UN/D	10	3.809,00	38.090,00
27	SONORIZAÇÃO BÁSICA - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 02 caixas com 01 falante 15 e um Drive	UN/D	10	1.723,00	17.230,00

	titânio ativas e processadas 02 vias com pedestal; 01 cdplayer, 01 equalizador com 31 bandas; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; um console analógico de 12 canais 01 sistema de AC com 110v e 220v (mainpower) com aterramento, 05 extensões de 15m cada com 110v.				
28	SONORIZAÇÃO/MÉDIO PORTE - Aluguel, fretes, instalação, operação técnica e desmontagem de equipamentos compostos por: 01 Mesa de som de 32 canais c/ 12 auxiliares, 08 Caixas de sub grave dobradas, 08 Caixas de média alta, 08 Caixas de monitor, 10 Pedestais variados, 20 microfones específicos, 02 Microfones s/ fio, 01 Sistema de AC p/ distribuição de energia, 01 aparelho de CD, 01 Bateria, 01 Cubo de baixo, 01 Cubo de guitarra, 02 torres de delay c/ 02 caixas de 1000 Watts em cada.	UN/D	10	6.978,00	69.780,00
29	TAPADEIRAS - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de quadros confeccionados em chapa de aço galvanizado e mão francesa para sustentação, medindo 2,00 x 2,20m, para fechamento das áreas em eventos.	MLIN	300	102,00	30.600,00
30	TENDA 10,00 X 10,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 3,00m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	UN/D	20	1.270,00	25.400,00
31	TENDA 2,00 X 2,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	UN/D	30	272,00	8.160,00
32	TENDA 3,00 X 3,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	UN/D	30	350,00	10.500,00
33	TENDA 4,00 X 4,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	UN/D	20	450,00	9.000,00
34	TENDA 5,00 X 5,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	UN/D	20	750,00	15.000,00
35	TENDA 6,00 X 6,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e	UN/D	20	850,00	17.000,00

**ERRATAS****ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PUBLICADA NO BIO Nº 1048 DE 14NOV22

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4899/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 31/2022

**ONDE SE LÊ:**

“OBJETO: Adesão a ARP 067/2022 - Pregão Presencial 53/2022 oriundas do Processo administrativo 793/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim, vencedor para Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).”

**LEIA-SE:**

“OBJETO: Adesão a ARP 067/2022 - Pregão Presencial 53/2022 oriundas do Processo administrativo 793/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim, vencedor para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.”

**ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PUBLICADA NO BIO Nº 1048 DE 14NOV22

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4899/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 32/2022

**ONDE SE LÊ:**

“OBJETO: Adesão a ARP 067/2022 - Pregão Presencial 53/2022 oriundas do Processo administrativo 793/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim, vencedor para Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).”

**LEIA-SE:**

“OBJETO: Adesão a ARP 068/2022 - Pregão Presencial 53/2022 oriundas do Processo administrativo 793/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim, vencedor para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.”

	cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.				
36	TENDA 8,00 X 8,00M - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, pés de sustentação com altura de 3,00m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	UN/D	20	1.000,00	20.000,00
37	TENDA BARRACA 3,00 X 3,00M COM BALCÃO - Aluguel, fretes, montagem e desmontagem de tendas fabricadas com estrutura metálica tubular, galvanizadas, balcão frontal com 0,30m de largura, saias laterais em lona, pés de sustentação com altura de 2,50m fixados ao solo por meio de estacas e cintas específicas. Lonas da cobertura na cor branca impermeável com black-out solar de alta resistência.	UN/D	50	400,00	20.000,00
38	TORRE DE SEGURANÇA - Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Torres de com 2mx2m de largura e até 3,00m de altura e lona da cobertura branca, medindo 2mx2m	UN/D	20	650,00	13.000,00
39	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO - Aluguel, fretes, montagem, e desmontagem de estruturas treliçadas de alumínio tipo P30 (linha pesada), com acessórios para montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas, dobradiças, etc.) que se adequem as necessidades de cada projeto e de cada evento.	MLIN	500	197,00	98.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.615.200,00</b>

Guapimirim, 23 de novembro de 2022.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

**CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DE GUAPIMIRIM**

A Presidente do Conselho do Ambiente e Saneamento Básico de Guapimirim, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes das Instituições eleitas na última Assembleia de Renovação no dia 19 de novembro de 2022, assim como os Conselheiros e Conselheiras indicados pelo Poder Público a estarem presentes no próximo dia 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Guapimirim, situado na Avenida Dedo de Deus, nº 1161. Na ocasião será eleita a nova mesa diretora para a gestão de 2022/2024.

Mayara Barroso de Faria  
Presidente do CMASB

**AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 58/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022



ABERTURA: 27 de Dezembro de 2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços e implementações de soluções tecnológicas com o objetivo de realizar a modernização da gestão pública municipal. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 23 de novembro de 2022

Philippe Gomes Pereira  
Presidente - CPL

**ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

PUBLICADA NO BIO Nº 1054 DE 23NOV22

PROCESSO Nº 6682/2022

CONTRATO Nº 101/2022

**ONDE SE LÊ:**

"OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de camisas"

**LEIA-SE:**

"OBJETO: Contratação de Empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"

**HOMOLOGAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório nº 4744/2022.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022.

Tipo: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO E O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

Vencedor: DR ATENDE JÁ POLICLINICA LTDA, CNPJ 26.085.323/0001-19, situada na Avenida das Américas nº4200, BLC 7 Sala 116B- Barra da Tijuca/RJ- CEP: 22.640-907.

Valor: **R\$ 4.068.832,68 (quarto milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

Guapimirim, 24 de novembro de 2022.

NATALICIO CORREA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 1368367-12

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7211/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: ATACAREJO BESS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 43.278.143/0001-72 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 42.483,00 ( QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

**RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 1368363-12

GUAPIMIRIM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7092/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PALANQUES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.879.792/0001-30 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 136.000,00 ( CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 1368363-12

GUAPIMIRIM, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6682/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: IMPOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 33.218.673/0001-71 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 69.272,80 ( SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 1368363-12

GUAPIMIRIM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8821/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2022 PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: ATACAREJO BESS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 43.278.143/0001-72 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 22.799,35 ( VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

**RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 1368363-12

GUAPIMIRIM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

## REGIMENTO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### REGIMENTO ESCOLAR

Adendo: nº 01/2022

Assuntos: Altera e inclui artigos.

#### TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. Este Regimento Escolar dispõe sobre a organização e o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, mantidas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, situada na Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim – RJ, e vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Dedo de Deus, 320 – Centro – Guapimirim – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, que administra na forma disposta neste regimento em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.

Art. 1º. (ALTERAR) Este Regimento Escolar dispõe sobre a organização e o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, mantidas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, situada na Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim – RJ, e vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, que administra na forma disposta neste regimento em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.

§ 1º. As unidades escolares da rede municipal de Guapimirim funcionam em horário parcial e/ou integral e com cursos presenciais, sendo compostas por diferentes níveis e modalidades de ensino, identificadas de acordo com o tipo de atendimento a que se destinam, a saber:

§ 1º (ALTERAR) As unidades escolares da rede municipal de Guapimirim funcionam em horário parcial e/ou integral e, com cursos presenciais e híbridos/remotos (quando houver casos extremos, crises sociais e econômicas), sendo compostas por diferentes níveis e modalidades de ensino, identificadas de acordo com o tipo de atendimento a que se destinam, a saber:

- a) Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- b) Educação para Jovens e Adultos;
- c) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

I - (INCLUIR) alunos com deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual (mental) ou sensorial;

II - (INCLUIR) alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam quadro de alterações do desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimentos nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se, nessa definição, alunos com Autismo Clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno De integrativo da Infância (psicoses) e Transtornos Invasivos sem outra especificação;

III - (INCLUIR) alunos com Altas Habilidades/Superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do desenvolvimento humano, isoladas ou combinadas intelectual, liderança, psicomotora, Arte e criatividade.

##### CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 3º A Educação Básica no Município de Guapimirim abrangerá os seguintes níveis e modalidades de ensino, a saber:

II – Ensino Fundamental regular – destinado a todo cidadão a partir dos 06 (seis) anos de idade, constituído de 09 (nove) anos de escolarização, sendo:

- a) 1º segmento do Ensino Fundamental – 6 anos de escolaridade regular do 1º ao 3º ano do ciclo único de alfabetização, 4º e 5º ano de escolaridade;






a) (ALTERAR) 1º segmento do Ensino Fundamental (anos iniciais) – 5 (cinco) anos de escolaridade regular: do 1º ao 5º ano de escolaridade, em regime de seriação;

III – As modalidades oferecidas no Ensino Fundamental se destinam à:

a) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva– destinada a pessoas com deficiência, sendo modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços, de forma não substitutiva à escolarização;

a) (ALTERAR) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – destinada à pessoa com deficiência, sendo modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços, e realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma a complementar e/ou suplementar a formação dos alunos público-alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva de forma que não substitua à escolarização.

§ 1º (INCLUIR) Entende-se como Atendimento Educacional Especializado (AEE): conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizado institucionalmente prestado ao público-alvo da Educação Especial, matriculado no ensino regular, sendo oferecido no contraturno.

### CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS, DE SUAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º A Rede Municipal de ensino tem como base filosófica, a educação como dever da família e do Poder Público, emana dos na constituição do país e na L.D.B. 9394/06, a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



Art.4º. (ALTERAR) A Rede municipal de ensino tem como base abordagem humanista existencial como forma de promover o desenvolvimento humano. A Educação como dever da família e do Poder Público, emanados na Constituição do país e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, na autonomia, no respeito próprio e mútuo, tem como finalidade principal o desenvolvimento pleno do educando. Dotando os educandos de conhecimentos, habilidades e atitudes que os levem ao exercício constante da cidadania e sua inserção no mundo social, a educação municipal tem por objetivo melhorar a qualidade de vida, resgatando a identidade cultural do público atendido e o seu preparo para a qualificação profissional.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

### CAPÍTULO I – ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO- PEDAGÓGICA

Art.6º. ~~A~~ ~~equipe~~ ~~Técnico-Administrativo-  
Pedagógica da Unidade Escolar é constituída pelo Diretor, Diretor-  
Adjunto, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor Educacional,  
Secretário, Auxiliar de Secretaria, Agente Administrativo, Coordenador de Turno,  
Inspecor de Disciplina, Professor Dinamizador de Sala de Leitura, Instrutor de  
Informática e Professor Regente.~~

Art. 6º. (ALTERAR) A equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar é constituída pelo Diretor, Diretor-Adjunto, Articulador Escolar, orientador Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Secretário, Auxiliar de Secretaria e Agente Administrativo. A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar é constituída pela Coordenação de Turno, Professor Regente/Professor das Disciplinas, Professor de Reforço, Professor de Leitura, Cultura e Arte da Educação Infantil, Professor de Educação Física (Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos) e Recreação da Educação Infantil.



(INCLUIR) SEÇÃO II-A - DO ARTICULADOR ESCOLAR DE PROJETOS EDUCACIONAIS

Art. 11-A. A Coordenação de Programas Educacionais da Secretaria de Educação de Guapimirim possui Coordenador Geral e Coordenadores adjuntos, juntamente, com uma equipe de Articuladores Escolares que atuam diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 11-B. A função Coordenador Geral e dos Coordenadores Adjuntos da Coordenação de Programas Educacionais da Secretaria de Educação de Guapimirim será exercida por um técnico do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação desviado de função para o exercício do cargo.

Art. 11 - C. A função do Articulador de Projetos Educacionais será exercida por um profissional do quadro efetivo desviado de seu cargo, concursado, contratado ou por processo seletivo, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação, que possuir Ensino Médio completo, que tenha disponibilidade de carga horária móvel para atender nos turnos escolares e, para realizar cursos e formações relacionados aos Programas e Projetos. Este profissional também deve possuir conhecimento básico sobre o uso de ferramentas tecnológicas para fins pedagógicos e/ou facilidade em aprender sobre essas ferramentas, como também, familiaridade com os meios de comunicação digitais e, com a rotina escolar para articular e executar as ações específicas dos Programas Educacionais aderidos e coordenados pela SME como também auxiliar nas demandas técnicas e pedagógicas que ocorrem em suas Unidades Escolares.

Art. 11- D. São atribuições do Articulador Escolar de Projetos Educacionais:

- I - Exercer a função de Articulador Escolar;
- II - Se apropriar das normativas dos Programas e Projetos enviados para que possa executar todas as ações solicitadas corretamente;
- III - Seguir o cronograma de ações, se atentando aos prazos de execução estabelecidos;



IV - Manter o diretor escolar e toda equipe pedagógica informados sobre o cronograma de suas ações e envolver toda comunidade escolar na execução dos mesmos;

V - Registrar suas ações por meio de fotos e relatórios, enviando para a Coordenação de Programas dentro dos prazos estabelecidos;

VI - Participar das formações e reuniões realizadas pela Secretaria de Educação;

VII - Realizar os cursos EAD encaminhados pela Coordenação de Programas;

VIII - Oferecer suporte técnico ao diretor na operacionalização do sistema PDDE Interativo;

IX - O Articulador Escolar poderá atender mais de uma Unidade Escolar de acordo com os critérios de quantitativo de alunos e distribuição realizada pela Secretaria de Educação;

X - O Articulador Escolar poderá colaborar de maneira geral com demandas extras de sua função na Unidade Escolar quando não houver ações específicas solicitadas pela SME;

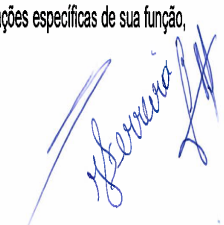
XI - É de responsabilidade do Articulador Escolar todo Programa e Projeto enviado pela Coordenação de Programas. Os demais projetos que ocorrem nas unidades escolares, ele atua como parceiro na execução assim como os demais atores na unidade escolar;

XII - O Articulador Escolar deverá se apropriar do sistema de informatização Siseduc Guapimirim e oferecer suporte técnico a todos os profissionais atuantes no sistema;

XIII - O Articulador deve tomar ciência dos projetos gerais que acontecem em sua Unidade para que possa ser um parceiro contribuindo assim com a equipe pedagógica ao qual faz parte;

XIV - É de suma importância que o Articulador mantenha um bom diálogo com o Diretor e Orientador Pedagógico informando sobre os programas e projetos como também solicitar todo suporte pedagógico que necessite para suas ações.

Art. 11- E. Considerando as demandas de Programas e Projetos nas creches e escolas com anos finais no âmbito da Coordenação de programas, fica determinado que os Articuladores Escolares dessas Unidades em exercício das suas 40h semanais deverão, quando não houver ações específicas de sua função,



ficar à disposição da direção da Unidade para executar demandas administrativas da secretaria escolar.

#### SEÇÃO VI - DA COORDENAÇÃO POR ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

*Art.18. A função do coordenador por área será exercida por um professor legalmente habilitado, sendo enquadrado como professor I para fins de progressão na carreira docente.*

**Art.18. (INCLUIR)** A função do coordenador por área (Educação de Jovens e Adultos – fases iniciais), será exercida por um Professor II legalmente habilitado, sendo enquadrado como Professor I para fins de progressão na carreira docente. A função do coordenador por área (Educação de Jovens e Adultos – fases finais) será exercida por um Professor I legalmente habilitado, com progressão conforme Plano de Cargos e Salários vigente.

**Art.19.** São atribuições do Coordenador por Área:

*X – Verificar se o planejamento do docente está de acordo com a proposta curricular do município;*

**X - (ALTERAR)** Verificar se o planejamento do docente está de acordo com o Referencial Curricular do município;

*XII-Participar de reuniões semanais com a coordenação do Ensino Fundamental II para acompanhamento das ações desenvolvidas nas Unidades escolares, planejamento de estratégias de intervenção nas escolas, quando necessário, e recolhimento de informações a serem difundidas nas UEs.*

**XII - (ALTERAR)** participar de reuniões quinzenais e/ou mensais com a Coordenação Geral da EJA para acompanhamento das ações desenvolvidas nas



Unidades escolares, planejamento de novas estratégias de intervenção nas escolas, quando necessário, e recolhimento de informações a serem difundidas nas delas.

**XIII - (INCLUIR)** entregar relatório mensal das visitas pedagógicas periódicas realizadas nas Unidades Escolares durante o mês vigente, salvo, aconteça algum episódio necessário registrar, momentaneamente.

#### SEÇÃO XII - DO DINAMIZADOR DE LEITURA

**Art.31.** São atribuições do Professor Regente da Sala de Leitura:

**I. —** Construir junto à equipe pedagógica projetos de leitura que garantam disposto no artigo 30 deste Regimento Interno;

**II. —** Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;

**III. —** Organizar a sala de leitura, tomando a um ambiente acolhedor, agradável e motivador;

**IV. —** Atuar diretamente como educando, incentivando-o a frequentar a sala de leitura e os diversos espaços nos quais são realizadas as atividades de leitura;

**V. —** Acompanhar o processo ensino/aprendizagem das turmas, a fim de promover o desenvolvimento das competências e habilidades do educando;

**VI. —** Participar dos Programas de Formação Continuada desenvolvidos pela Coordenação de Leitura, com o compromisso de ser multiplicador no âmbito escolar;

**VII. —** Promover atividades literárias e/ou culturais na unidade escolar;

**VIII. —** Divulgar a programação da sala de leitura previamente estabelecida pela coordenação junto aos professores e alunos, enfatizando a importância da participação de todos;

**IX. —** Participar das reuniões pedagógicas a fim de promover a interação Sala de Aula/Sala de leitura, solicitando e oferecendo sugestões que auxiliem a prática pedagógica;

**X. —** Planejar as atividades seguindo as orientações apresentadas pela coordenação da Sala de leitura;

**XI. —** Avaliar as atividades e trabalhos desenvolvidos na Sala de Leitura.



## SEÇÃO XII – (ALTERAR) DO PROFESSOR DE LEITURA, CULTURA E ARTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 31. (INCLUIR)** São atribuições do Professor de Leitura, Cultura e Arte da Educação Infantil.

I - (ALTERAR) elaborar portfólio e plano de aula das atividades desenvolvidas;

II - (ALTERAR) organizar o ambiente de leitura, tornando-a acolhedor, agradável e motivador;

III - (ALTERAR) atuar diretamente com o educando, incentivando-o a participar das atividades de leitura e os diversos espaços nos quais são realizadas;

VIII - (ALTERAR) participar das reuniões pedagógicas a fim de promover a interação na sala de aula/leitura, solicitando e oferecendo sugestões que auxiliem a prática pedagógica;

IX - (ALTERAR) planejar as atividades seguindo as orientações apresentadas pela Coordenação de Leitura, Cultura e Arte;

X - (ALTERAR) avaliar as atividades e trabalhos desenvolvidos na sala de aula;

XII - (INCLUIR) atuar em espaço alternativo, sempre que não houver espaço físico específico disponível;

XIII - (INCLUIR) desenvolver projetos conforme solicitado pela Coordenação de Leitura, Cultura e Arte;

XIV - (INCLUIR) preencher diário de classe das turmas que atender, computando frequência/ausência escolar e registrando conteúdos ministrados, no diário físico e digital, complementando os registros dos Professores Regentes.

**Art. 44.** São competências do Professor:

XIX- Cumprir 1/3 de Planejamento:

☐ Sendo Hora de Trabalho Pedagógico em Local de livre escolha.

☐ Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo na própria escola.

**Art. 44. (ALTERAR)** São competências do Professor da Rede Municipal de Guapimirim:



XIX - Cumprir 1/3 de Planejamento, sendo este:

a) Hora de Trabalho Pedagógico em Local de livre escolha;

b) Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo na própria escola e;

c) A metade da hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha e a outra metade de forma coletiva na própria Unidade Escolar.

## CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DO CORPO DOCENTE

### ~~SEÇÃO I – SEÇÃO I DO CUIDADOR DO ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS~~

**Art. 48.** São atribuições do Coordenador da Educação Especial Inclusiva:

### SEÇÃO I – (ALTERAR) DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

**Art. 48.** São atribuições do Orientador da Educação Especial Inclusiva:

XII - Orientar e acompanhar a equipe pedagógica da unidade escolar na elaboração da temporalidade/carga horária reduzida;

XII - (ALTERAR) Orientar e acompanhar a equipe pedagógica da Unidade Escolar na elaboração de adaptação de carga horária e adaptação curricular dos alunos, com aplicação do princípio da temporalidade.

**Art. 49. DO INSTRUTOR DE LIBRAS**

**Art. 49. (ALTERAR)** São atribuições do instrutor de LIBRAS:

**Art. 52. DO PROFESSOR DA SALA DE AULA REGULAR INCLUSIVA E DA CLASSE ESPECIAL.**





Ao professor que conduzirá o trabalho, na turma, em que o aluno estiver incluído ou na classe especial, considerando o artigo 13 da LDB 9.394/96 e as orientações da Equipe pedagógica, caberá:

**Art. 52. (ALTERAR)** Ao professor que conduzirá o trabalho, na turma, em que o aluno estiver incluído ou na classe especial, considerando o Artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e as orientações da Equipe pedagógica, caberá:

XIV-Entregar atividades elaboradas, em tempo hábil, para adaptação pelo professor de AEE (brailleista, instrutor e intérprete de libras) e do atendimento pedagógico domiciliar e/ou hospitalar.

**XIV - (ALTERAR)** Entregar atividades elaboradas, em tempo hábil, para adaptação do professor do Atendimento Educacional Especializado (brailleista, instrutor e intérprete de LIBRAS) e do atendimento pedagógico domiciliar e /ou hospitalar.

**Art.53. DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA SALA DE AULA REGULAR** (conhecido como cuidador, mas a nomenclatura é profissional de apoio escolar de acordo com a Lei 13.146/15)

Das atribuições-Exercer atividades de:

**Art. 53. (ALTERAR)** São atribuições do profissional de apoio escolar na sala de aula regular:

**d) Atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino (...), excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas - acompanhar o aluno na realização das atividades escolares significa que:**

I- O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que necessitem de total e/ou parcial supervisão na realização das atividades previstas pelo professor, da sala regular, em seu planejamento de ensino através de adaptação curricular.

**OBSERVAÇÃO:** O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos público-alvo de AEE (decreto 7.611/11), excluídas as técnicas ou os

procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

(LBI13.146/15)

**d) (ALTERAR)** Atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino (...) excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas - acompanhar o aluno na realização das atividades escolares significa que:

I - o profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que necessitem de total e/ou parcial supervisão na realização das atividades previstas pelo professor, da sala regular, em seu planejamento de ensino através de adaptação curricular. Segundo as Diretrizes da Educação Especial e Inclusiva, entende-se por atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, as ações previamente planejadas pelo professor mediador, regente com a participação do profissional de apoio escolar no que se refere à aplicação orientada das atividades escolares, produção de recursos pedagógicos de intervenção com aluno e ações de autorregulação fora da sala de aula no ambiente escolar.

II - O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que são público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (Decreto federal nº 7.611/2011), excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (LBI nº 13.146/2015).

**Art.54. DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA CLASSE ESPECIAL**

Das atribuições-Exercer atividades de:

**Art. 54. (ALTERAR)** São atribuições do profissional de apoio escolar na classe especial:

**d) Atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino (...), excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas - acompanhar o aluno na realização das atividades escolares significa que:**




II- O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que necessitem de total e/ou parcial supervisão na realização das atividades previstas pelo professor, da sala regular, em seu planejamento de ensino através de adaptação curricular.

~~OBSERVAÇÃO: O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos público-alvo do AEE (decreto 7.611/11), excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (LBI 13.146/15)~~

d) (ALTERAR) atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino (...) excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas - acompanhar o aluno na realização das atividades escolares significa que:

I - O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que necessitem de total e/ou parcial supervisão na realização das atividades previstas pelo professor, da sala regular, em seu planejamento de ensino através de adaptação curricular. Segundo as Diretrizes da Educação Especial e Inclusiva, entende-se por atividades escolares nos quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, as ações previamente planejadas pelo professor mediador, regente com a participação do profissional de apoio escolar no que se refere à aplicação orientada das atividades escolares, produção de recursos pedagógicos de intervenção com aluno e ações de autorregulação fora da sala de aula no ambiente escolar.

II - O profissional de apoio escolar deverá dar assistência aos alunos que são público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (Decreto federal nº 7.611/2011), excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas. (LBI nº 13.146/2015).

**Art. 55. DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS**

↳ Resolução CNE/CEB Nº 4 de 2 de outubro de 2009

**Art. 55. (ALTERAR)** O Professor da Sala de Recursos realiza dentro da Unidade Escolar o Atendimento Educacional Especializado, em contrato, ao público-alvo identificado pela Equipe pedagógica da escola.

~~Art. 56. São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:~~

**Art. 56. (ALTERAR)** São atribuições do Professor da Sala de Recursos, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009:

**XIX - (INCLUIR)** aplicar as provas (adaptadas ou não e/ou com leitor), com exceção das avaliações em língua estrangeira, para os alunos com perfil para o atendimento educacional especializado AEE/Sala de recursos. Vale ressaltar que, na Unidade Escolar em que não houver a Sala de Recursos, caberá a um representante da equipe escolar esta função.

~~Art. 57. PROFESSOR DO ATENDIMENTO DOMICILIAR E/OU HOSPITALAR~~

**Art. 57. (ALTERAR)** São atribuições do Professor do Atendimento Domiciliar e/ou Hospitalar:

#### SEÇÃO II - DO MEDIADOR

#### SEÇÃO II - (ALTERAR) DO PROFESSOR MEDIADOR

**Art. 58. O mediador será um profissional que poderá ser contratado pela SME para acompanhar e orientar os trabalhos escolares das crianças com alguma deficiência.**

**Art. 58 (ALTERAR)** O Professor (formação em nível Médio) mediador será um profissional que poderá ser contratado pela SME para acompanhar e orientar os trabalhos escolares dos alunos com alguma deficiência, após a avaliação e discussão do caso realizada pela equipe de Educação Especial e Inclusiva.

**Art. 59. São atribuições do mediador escolar:**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Art. 59 - (ALTERAR)** São atribuições do Professor mediador escolar:

I. — Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e nos passeios extras classes que ocorrerem dentro do horário da mediação.

II. — Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação.

III. — Ser discreto e profissional evitando envolver-se em assuntos que não dizem respeito ao trabalho de mediação.

IV. — Lembrar que o que ocorre no ambiente escolar deve ser compartilhado e discutido apenas com os profissionais envolvidos, equipe pedagógica e terapeutas responsáveis pela orientação.

VI. — Avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe terapêutica possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado.

I - (ALTERAR) Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e nos passeios extras classes que ocorrerem dentro do horário da mediação pedagógica.

II - (ALTERAR) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição escolar onde faz a mediação pedagógica.

III - (ALTERAR) Ser discreto e profissional evitando envolver-se em assuntos que não dizem respeito ao trabalho de mediação pedagógica.

IV - (ALTERAR) Lembrar que o que ocorre no ambiente escolar deve ser compartilhado e discutido apenas com os profissionais envolvidos, Equipe Pedagógica, Equipe de Orientadores da Educação Especial e Inclusiva e Equipe de Psicologia Escolar, terapeutas responsáveis pela orientação.

VI - (ALTERAR) Avisar com antecedência, sempre que possível, caso não possa comparecer ao ambiente de trabalho para que a Gestão e a Equipe Pedagógica possam decidir a melhor estratégia diante do(a) aluno(a) atendido.

~~IX - Entregar os registros semanais e mensais pontualmente,~~

~~participando grupos de estudo e treinamentos com as terapeutas responsáveis~~

IX - (ALTERAR) Entregar os registros pontualmente, participando de grupos de estudos e de treinamentos com os terapeutas responsáveis.

XI - Entrar em contato com os terapeutas responsáveis caso perceba a necessidade de uma reunião extra com o professor ou equipe pedagógica.

XI - (ALTERAR) entrar em contato com os profissionais da Equipe de Educação Especial e Inclusiva (Orientadores da Educação Especial e Inclusiva e/ou Equipe de Psicologia) caso perceba a necessidade de uma reunião extra com o professor ou Equipe Pedagógica.

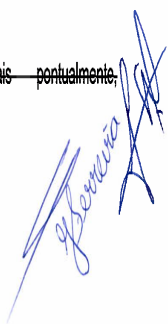
XVI - Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia. Caso exista na escola um profissional específico para auxiliar os alunos nesse momento, o mediador estará apenas por perto, intervindo caso ocorra algum conflito ou dificuldade entre eles.

XVI - (ALTERAR) Dirigir-se com a criança ao banheiro, caso haja necessidade, auxiliando-a em seus hábitos de higiene promovendo assim maior independência e autonomia. Caso a escola tenha em seu quadro funcional o Profissional de Apoio Escolar – PAE – para auxiliar os alunos nesse momento, o Professor mediador escolar, estará apenas por perto, intervindo caso ocorra algum conflito ou dificuldade entre eles.

~~XVII - Manter-se sempre junto ao grupo e ao professor de sala, cumprindo, dentro do possível, toda a rotina e as atividades pedagógicas.~~

XVII - (ALTERAR) Manter-se sempre junto ao grupo e ao Professor Regente da turma regular, cumprindo, dentro do possível toda rotina e atividades pedagógicas.

~~XVIII - Atuar em parceria com o professor dentro de sala de aula aceitando seus direcionamentos pedagógicos.~~




XVIII - (ALTERAR) Atuar em parceria com o Professor Regente da turma regular, dentro da sala de aula, acatando seus direcionamentos pedagógicos.

### TÍTULO III - DA EQUIPE DE APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO

#### SEÇÃO I - DO PSICÓLOGO EDUCACIONAL

##### Art.61.São atribuições do Psicólogo Educacional:

I - Contribuir, junto à equipe Técnico-Pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, visando a uma ação articulada;

II - Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando a identificar e minimizar dificuldades psicossociais e psicopedagógicas que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania consciente;

III - Desenvolver, junto com a equipe Técnico-Pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual de seus integrantes;

IV - Participar junto à equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica de procedimentos quanto ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, colaborando na implementação do projeto político pedagógico da unidade escolar, com os demais membros do apoio técnico à Educação;

V - Contribuir para o processo de orientação para o trabalho, tendo como princípio a relação trabalho-conhecimento, vinculada à prática social, individual e coletiva;

VI - Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;

VII - Acompanhar estágios da área de Psicologia Educacional, na Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Participar da atualização pedagógica, através dos grupos de estudo e dos conselhos de classe, quando solicitado;

IX - Desenvolver, junto com a equipe Técnico-Pedagógica e corpo docente, atividades com educandos, visando a um trabalho preventivo relacionado à afetividade, cognição e socialização;

X - Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o orientador educacional possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;

XI - Participar de reuniões técnico-pedagógico-administrativas sempre que solicitado;


XII - Elaborar encontros, palestras, oficinas e outros, junto ao profissional da educação para rever procedimentos, capacitações e atualizações, visando ao aperfeiçoamento e qualidade do trabalho;

XIII - Cumprir as determinações da SME;

XIV - Integrar a equipe multidisciplinar da SME.

Art. 61. (ALTERAR E INCLUIR) A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim contará com equipe de Psicologia Escolar, de acordo com o definido na Lei Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Compete ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, dentre outros, e realizar o serviço desempenhando as seguintes atribuições:

- I - Participação na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
- II - Participação na elaboração de políticas públicas;
- III - Contribuição com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;



- IV - Orientação nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- V - Realização de avaliação psicológica, a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
- VI - Orientação às equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- VII - Proposição e contribuição na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- VIII - Contribuição a programas e projetos desenvolvidos na escola;
- IX - Atuação nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
- X - Proposição de articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- XI - Promoção de ações voltadas para a escolarização do público-alvo da Educação Especial;
- XII - Proposição e participação em atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- XIII - Participação e elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- XIV - Promoção de ações de acessibilidade;



- XV - Proposição de ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

#### (INCLUIR) SEÇÃO IX – DA PLATAFORMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 73 - A. O Decreto municipal nº 2.081/2022 instituiu o Programa de Busca Ativa Escolar, que tem por objetivo:

- I - Mapear e identificar as crianças e os adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- II - Identificar as causas da exclusão ou do risco de exclusão;
- III - Criar subsídios, a partir dos dados gerados, para o desenvolvimento de políticas de inclusão escolar e a implementação de estratégias para (re) matricular;
- IV - Manter as crianças e os adolescentes na escola;
- V - Controlar e acompanhar a renovação de matrícula na escola.

Art. 73 - B. A Secretaria Municipal de Educação admitirá um Coordenador Operacional, a partir de seu quadro de funcionários concursados, sendo ele um Pedagogo legalmente habilitado, que terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar, executar e acompanhar o Plano de Trabalho e todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
- V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;



VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 73 - C.** Os Supervisores Institucionais da Secretaria Municipal de Educação serão os profissionais do quadro de Orientação Educacional e Supervisão Educacional nas respectivas Unidades Escolares em que estão lotados. Estes, segundo o Decreto municipal nº 2.081/2022, terão como função:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder aos encaminhamentos necessários para a matrícula ou rematricula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

#### TÍTULO IV

##### CAPÍTULO I - DO CORPO DISCENTE

##### SEÇÃO I - DOS DIREITOS DO ALUNO

**Parágrafo Único. (INCLUIR)** No caso de sanção disciplinar, prevista neste Regimento, de suspensão o aluno deverá cumprir dentro da escola, em sala a ser destinada pelo OE, com atividades comuns à turma de forma a não causar prejuízos pedagógicos.

#### SEÇÃO III - DAS PROIBIÇÕES

**Art. 76.** É vetado ao aluno:

**(ALTERAR) Art. 76 - A.**

**Art. 76 - B. (INCLUIR)** As punições a que estão sujeitos os alunos, são as seguintes em ordem crescente de gravidade:

- I. Advertência oral e/ou escrita, assinada pelo aluno;
- II. Advertência escrita, assinada pelos pais/responsáveis; III. Suspensão disciplinar parcial ou de todas as atividades escolares, atentando para o fato de que o aluno deverá permanecer na escola,

cumprindo suas atividades no horário escolar e dentro de suas dependências;

IV. Mudança compulsória de sala;

V. Renovação de matrícula condicional;

VI. Transferência - após anuências dos responsáveis.

#### TÍTULO V

##### CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE CLASSE

**Parágrafo Único.** A participação dos alunos representantes de turma e de outros membros da Comunidade Escolar dar-se-á apenas durante a discussão global dos aspectos que envolvem o Processo Ensino e Aprendizagem, do planejamento e/ou replanejamento das ações da Unidade Escolar.

**Parágrafo Único. (ALTERAR)** A participação dos alunos representantes de turma e do Conselho Escolar dar-se-á apenas durante a discussão global dos aspectos que envolvem o processo de ensino e aprendizagem, do planejamento e/ou replanejamento das ações da Unidade Escolar. A participação destes membros, representando a sala de aula, denota a esta ação um caráter de atividade educacional. Portanto, os dias de Conselho de Classe deverão ser considerados como dias letivos dentro do calendário da Rede municipal de Educação.

~~Art. 82. As reuniões do Conselho de Classe serão registradas em atas que, depois de aprovadas, serão assinadas por todos os presentes.~~

**Art. 82. (ALTERAR)** As reuniões do Conselho de Classe serão registradas em atas que, depois de aprovadas, serão assinadas por todos os presentes. A presença do professor no Conselho de Classe é imprescindível; sua falta sem aviso prévio poderá acarretar advertência nos termos legais, pois a participação docente nos Conselhos de Classe é uma das atribuições do cargo.

## TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DO CURRÍCULO

### CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E DO PLANEJAMENTO

~~Parágrafo Único: A SME poderá promover programas pedagógicos, com objetivo de enriquecimento do Currículo, como também para atendimento das dificuldades detectadas no processo educacional.~~

**Parágrafo Único. (ALTERAR)** A Secretaria Municipal de Educação promove programas para a alfabetização, como o Alfabetiza Guapimirim e Professor de Reforço Escolar, como objetivo de reduzir as defasagens educacionais e, de atender as dificuldades de leitura/escrita detectadas no processo educacional através das avaliações periódicas propostas, tal como os simulados e a AMEG (Avaliação Municipal da Educação de Guapimirim).

**Art. 100.** O planejamento anual deverá ser elaborado pelos professores, em consonância com os princípios do projeto político pedagógico, como currículo adaptado e o município e legislação vigente, sendo entregue aos orientadores pedagógicos sempre no 1º bimestre de cada ano. Os planos de aula deverão ser elaborados pelos docentes diariamente e estar acessível à orientação e supervisão educacional sempre que solicitado, para que as devidas análises sejam feitas pela equipe técnico-pedagógica.



**Art. 100. (INCLUIR)** O planejamento anual deverá ser elaborado pelos professores, em consonância com os princípios do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar e sua realidade, com o currículo adotado pelo município e legislação vigente, sendo entregue aos orientadores pedagógicos sempre no 1º bimestre de cada ano. Os planos de aula deverão ser elaborados pelos docentes, semanalmente, visto que, legalmente, há um terço da carga horária docente destinada ao planejamento da semana. Os planejamentos semanais deverão estar acessíveis à Orientação Pedagógica e à Supervisão Educacional sempre que solicitado, para que as devidas análises sejam feitas pela equipe técnico-pedagógica.

### SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

~~Art. 104. A introdução da criança no processo da leitura e da escrita ocorre desde o início da Educação Infantil, respeitando-se as devidas faixas etárias e etapas do desenvolvimento infantil~~

**Art. 104. (ALTERAR)** A introdução da criança no mundo letrado, nas escritas do cotidiano, ocorre de maneira natural e regular, acompanhando e respeitando os interesses e progressos apresentados pelas crianças, espontaneamente. A Educação Infantil deve levar o conhecimento de si mesmo e, também, dar espaço às peculiaridades e vozes infantis para desenvolver potencialidades imprescindíveis à formação do interlocutor cultural, por meio do conjunto de experiências lúdicas promovidas com:

- I - A gestão das emoções;
- II - O desenvolvimento de hábitos higiênicos e alimentares;
- III - A organização de objetos pessoais e escolares;
- IV - A preservação dos recursos da natureza;
- V - No contato com diferentes linguagens representadas, predominantemente, por ícones, respeitando as devidas faixas etárias e etapas do desenvolvimento infantil.
- VI - A concepção de vincular o educar com o cuidar, mediante a linguagem corporal, musical e artística e;
- VII - E, com projetos pedagógicos que envolvam e desenvolvam a convivência social e entre seus pares.



## SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 109.** O Currículo pleno para o Ensino Fundamental, norteado pelos fins e objetivos gerais da Educação Nacional, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e por aqueles propostos pela SME, decorre:

**Art. 109. (INCLUIR)** O Currículo pleno para o Ensino Fundamental, norteado pelos fins e objetivos gerais da Educação Nacional, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, pelas propostas da Secretaria Municipal de Educação, decorre:

## SEÇÃO III – DA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

**Art. 111.** A Educação para Jovens e Adultos é organizada pela rede municipal com a participação coletiva dos profissionais de educação envolvidos nessa modalidade de ensino, buscando identificar na comunicação, na matemática, nas ciências naturais, humanas e sociais e nas artes, os elementos de tecnologia que lhe são essenciais e desenvolvê-los como conteúdos vivos.

**Art. 111. (ALTERAR)** A Educação para Jovens e Adultos é organizada pela rede municipal com a participação coletiva dos profissionais de Educação envolvidos nessa modalidade de ensino, buscando identificar na Comunicação, na Matemática, nas Ciências Naturais, Humanas, Sociais, nas Artes e Esportes – facultativo quando nos termos da Lei vigente – os elementos de tecnologia que lhe são essenciais e desenvolvê-los como conteúdos vivos.

**Art. 112.** O currículo da Educação para Jovens e Adultos, no nível do Ensino Fundamental, organizado da EJA e em fases I a IX, desenvolve habilidades básicas, através do estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política do Brasil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 112. (ALTERAR)** O currículo da Educação de Jovens e Adultos, no nível do Ensino Fundamental, organizando esta modalidade de ensino em Fases, de I a IX, desenvolve habilidades básicas, através do estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política do Brasil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 1º Nas Fases Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, a carga horária será de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 400 (quatrocentas) horas semestrais, distribuídas em 100 (cem) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

§ 2º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental noturno desta modalidade, a carga horária deverá ser de 20 (vinte) horas/aula semanais de 45 minutos, em 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, conforme previsto no Anexo V, garantindo-se, assim, a duração mínima de 1.600 (mil e seiscentos) horas para esta etapa de ensino.

**Art. 112-A. (INCLUIR)** A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo, nos termos da Lei Federal nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sua prática facultativa ao aluno:

- I - Que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II - Maior de trinta anos de idade;
- III - Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;
- IV - Amparado pelo Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 e; V - que tenha prole.

**Art. 112-B. (INCLUIR)** No terceiro turno é obrigatória a oferta da merenda escolar antes do início do turno. Esta é uma medida que visa complementar a política de ampliação do ingresso e da permanência estudantil. Entretanto, o intervalo entre as aulas é de oferta facultativa.






**Parágrafo Único:** O curso de Educação para Jovens e Adultos pode funcionar em horário diurno e/ou noturno, conforme orientação da SME.

**Parágrafo Único.** O curso de Educação para Jovens e Adultos pode funcionar em horário diurno e/ou noturno, conforme orientação da SME (Secretaria Municipal de Educação). Aplicam-se a esta modalidade as disposições acerca da Educação Básica regular, ou seja, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

**Art. 112-C. (INCLUIR)** Fica obrigatória, nesta modalidade tanto no horário diurno e/ou noturno, a execução e realização do Projeto SEJA (Semana da Educação de Jovens e Adultos), com duração de uma semana, no primeiro semestre; e, o Projeto VEJA (Valorização da Educação de Jovens e Adultos), no segundo semestre, com duração de no máximo 03 (três) dias.

## CAPÍTULO II – DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**Art. 122.** As escolas devem contemplar no seu PPP todas as modalidades de Ensino que oferecem. Como é a forma de trabalho e com base no currículo da Secretaria Municipal de Educação nas diretrizes curriculares nacionais. Incorpora também o ECA (Lei nº 8069/90), a Constituição Federal de 1988, a LDB Lei nº 9394/96 em seu artigo 12, que os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e a do seu sistema de ensino, terão incumbências de elaborar e executar sua proposta pedagógica.

**Art. 122. (ALTERAR)** As escolas devem contemplar no seu Projeto Político Pedagógico (PPP) todas as modalidades de Ensino que oferecem; como é a forma de trabalho, com base no currículo da Secretaria Municipal de Educação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais; incorporar também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A LDBEN nº 9.394/1996, em seu artigo 12, determina que os estabelecimentos de ensino, respeitando as normas comuns e a do seu sistema de ensino, terão as incumbências de elaborar e executar sua proposta pedagógica e deverão, anualmente, atualizar seu PPP com adendos.



## CAPÍTULO III – DO REGIME ESCOLAR

**Art. 123.** O Calendário Escolar da rede municipal, na forma da legislação vigente, está estruturado de acordo com os seguintes critérios:

e) Período destinado às reuniões do Conselho de Classe, validado como dia letivo;

d) (INCLUIR) Período destinado às reuniões do Conselho de Classe, validado como dia letivo com a participação do Conselho escolar e representantes das turmas.

g) Dias destinados às comemorações cívicas, sociais e culturais, validados como dia letivo;

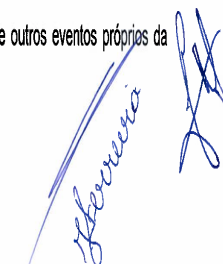
g) (INCLUIR) Dias destinados às comemorações cívicas (como o desfile cívico e aniversário da cidade), sociais e culturais, validados como dia letivo;

**Art. 125.** Todas as atividades planejadas pela unidade escolar deverão constar no Calendário Escolar.

§ 1º. Os dias estabelecidos para Conselho de Classe, bem como os períodos destinados às reuniões bimestrais com pais e/ou responsáveis, deverão ser decididos pela equipe escolar, após a divulgação do Calendário Oficial.

**Art. 125.** Todas as atividades planejadas pela Unidade Escolar deverão constar no Calendário Escolar.

§ 1º (INCLUIR) Em consonância com o conceito de gestão democrática e, ressaltando a autonomia e singularidades das distintas comunidades escolares presentes no município, os dias estabelecidos para Conselho de Classe, bem como, os períodos destinados às reuniões bimestrais com pais e/ou responsáveis, sábados letivos (quando necessários), culminância de projetos e outros eventos próprios da



Unidade Escolar, deverão ser decididos pela equipe técnico-administrativa-pedagógica da Unidade após a divulgação do Calendário Oficial do respectivo ano letivo. Feitos os adendos necessários, o calendário escolar da Unidade deverá ser encaminhado ao Departamento Pedagógico, assim como, quaisquer alterações feitas em curso para que a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação possa acompanhar as atividades desenvolvidas.

## CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

### SEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

**Art. 156.** A avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem terão por objetivos:

I. — Avaliar a Instituição;

II. — Diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer as ações norteadoras do Planejamento Escolar;

III. — Verificar os avanços e dificuldades do educador no processo de construção de conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;

IV. — Fornecer aos educadores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento;

V. — Possibilitar aos responsáveis compreender os processos desenvolvidos pela Unidade Escolar, oferecendo subsídios para auxiliem à vida escolar do aluno.

**Art. 156. (INCLUIR)** A avaliação do processo de ensino e aprendizagem terá por objetivos:

I - Avaliar a Instituição, através de simulados, no Ensino Fundamental I e II, de todos os estabelecimentos de ensino;

II - Diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer as ações norteadoras do Planejamento Escolar;

III - Verificar os avanços e dificuldades do educador no processo de construção do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;

IV - Fornecer aos educadores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento;

V - Possibilitar aos responsáveis compreender os processos desenvolvidos pela Unidade Escolar, oferecendo subsídios para auxiliem à vida escolar do aluno e;

VI - (INCLUIR) Serão 3 (três) instrumentos avaliativos: AV1, AV2 e AV3.

a) AV1: Corresponde à Prova Bimestral, com o peso de 100 (cem);

b) AV2: Corresponde à pesquisa, trabalhos, seminários, exercícios avaliativos, debates, participação em projetos, jogos e oficinas. A Unidade Escolar deverá optar por, no mínimo, duas sugestões acima;

c) AV3: Corresponde ao simulado elaborado pela própria Unidade Escolar durante os três primeiros bimestres, com 20 (vinte) questões, sendo: 04 (quatro) de Língua Portuguesa, 04 (quatro) de Matemática, 02 (duas) de Ciências, 02 (duas) de História, 02 (duas) de Geografia, 02 (duas) de Inglês, 02 (duas) de Artes e 02 (duas) de Educação Física. O resultado será atribuído a todas as disciplinas. No quarto bimestre acontecerá a AMEG (Avaliação Municipal do Ensino de Guapimirim), um simulado elaborado pela Secretaria de Educação, anualmente, que corresponderá à AV3 – em Língua Portuguesa e Matemática – deste referido bimestre. Para as outras disciplinas serão aplicadas testes dos conteúdos ministrados no quarto bimestre.

**Art. 159.** O Processo de Avaliação no Ensino Fundamental será contínuo e cumulativo e seus resultados bimestralmente serão registrados da seguinte forma:

I. — Através de relatórios descritivos, baseados em registros contínuos, contendo análise descritiva dos avanços e das dificuldades no processo ensino-aprendizagem do 1º e 2º ano de escolaridade.

II. — Ainda no 1º segmento (do 3º ao 5º ano de escolaridade) do Ensino Fundamental utilizará notas para registrar o desenvolvimento do aluno bimestralmente podendo complementar a avaliação com relatório, no caso dos alunos portadores de deficiência, incluso nas classes regulares.

**Art. 159. (ALTERAR)** O processo de avaliação no Ensino Fundamental será contínuo e seus resultados, bimestralmente, serão registrados da seguinte forma:




I - (ALTERAR) Através de relatórios descritivos bimestrais contendo o desenvolvimento alcançado pelos alunos, traçando as estratégias planejadas, número de dias de ausência escolar e demais observações pertinentes ao olhar pedagógico, no 1º ano de escolaridade. Somado a isso, deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica, bimestralmente, para exercer melhor o planejamento das atividades propostas da Leitura e Escrita e do Raciocínio Lógico-Matemático, sem peso de nota, apenas com a finalidade de justificar o relatório descritivo.

II - (ALTERAR) Ainda no 1º segmento do Ensino Fundamental, do 2º ao 5º ano de escolaridade (anos iniciais), utilizará notas de 0 a 100 (zero a cem) para registrar o desenvolvimento do aluno, bimestralmente. Essas notas bimestrais serão obtidas pela média aritmética simples dos 3 (três) instrumentos avaliativos divididos por (três), a fim de alcançar a média.

#### (INCLUIR) SEÇÃO I-A - DA AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

**Art. 159-A.** Assim como em todo processo educativo, para o aluno incluído, há de se traçar metas a partir da observação de sua condição inicial. Ao final dos períodos previstos pelo calendário oficial, considerando as flexibilizações e as adaptações curriculares que se fizerem necessárias, serão feitas as avaliações das metas atingidas, e registradas em documento oficial.

**Art. 159-B.** Os Instrumentos de Avaliação de casos previstos, independente da apresentação de laudo médico, serão:

I - A observação, com base nos objetivos que foram traçados para os alunos incluídos nas turmas de Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), portfólios, análise da produção escolar, registro do professor em diferentes momentos da prática pedagógica e quaisquer outros instrumentos que possibilitem a verificação qualitativa dos processos alcançados pelo aluno, registrados em ficha de avaliação da educação especial; nesse quesito, o professor deverá considerar todos os avanços alcançados durante este percurso referente aos aspectos

do desenvolvimento (condição geral de saúde, aspecto emocional, comunicação, etc.), motivação, capacidade de atenção, novas estratégias que o aluno desenvolveu para solucionar e/ou superar determinados desafios.

II - Para alunos incluídos nas turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em condições de ter sua avaliação regida segundo os Critérios de Avaliação (documento institucionalizado pela equipe de Supervisão da SME), ou seja, em condições de ter o desempenho escolar expressado através do sistema de notas, embora necessite de adaptações na forma como os exercícios de avaliação serão apresentados (prova adaptada), deverá ser avaliado conforme essa normativa.

III - Para alunos incluídos nas turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental sem condições de ter sua avaliação regida segundo os Critérios de Avaliação (documento institucionalizado pela equipe de Supervisão da SME), ou seja, sem condições de ter o desempenho escolar expressado através do sistema de notas, utilizará o mesmo instrumento citado no Inciso I acima, para Alunos incluídos nas turmas de Educação Infantil e no 1º ano de escolaridade, ressaltando-se a consonância entre as observações e as metas/objetivos traçados para o período avaliado.

IV - Para alunos incluídos nas turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental que necessitem de avaliação com leitor: o instrumento de avaliação (a prova) será elaborado pelo professor (adaptada ou não, conforme o caso) e aplicada por um representante da equipe escolar. O registro das respostas, dadas pelo aluno, deverão ser feitos no próprio material lido pelo aplicador (leitor).

e) Padronizados o cabeçalho/capa das provas adaptadas e das provas com leitor. A saber, qualquer prova que seja adaptada ou aplicada por um leitor deverá ter em sua capa (qualquer tipo de capa proposto pela escola), a seguinte observação: Prova Adaptada em conformidade a Nota Técnica 04/2014 do MEC/SECADI/DPEE/Ed. Inclusiva (Anexo X).

f) De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais - Adaptações Curriculares - MEC/SEF/SEESP (1999: p.39-49), sobre promoção ou retenção, ao aluno incluído, nas turmas do 2º ao 9º ano de escolaridade, poderá ser oferecido o prolongamento de um ano ou mais de permanência no mesmo ano de escolaridade, desde que observadas às condições de avanço em relação ao currículo oferecido para




o ano de escolaridade em questão, entendendo-se esta estratégia como um parcelamento dos objetivos e conteúdos sequenciados em prazos estendidos (não significando uma retenção), indicados no item "Temporalidade", da Ficha de Registro da Adaptação Curricular Necessárias. Entenda-se que este encaminhamento deverá ser o resultado de um amplo processo de discussão entre a equipe gestora e pedagógica, ao longo do ano letivo nos conselhos de classe, e seu desfecho com a participação da família do aluno.

**Art. 159-C.** No atendimento a alunos cujas necessidades educacionais especiais estão associadas à grave deficiência mental ou múltipla, a necessidade de apoios e ajudas intensos e contínuos, bem como de adaptações curriculares significativas, não deve significar uma escolarização sem horizonte definido, seja em termos de tempo ou em termos de competências e habilidades desenvolvidas. As escolas, portanto, devem adotar procedimentos de avaliação pedagógica, certificação e encaminhamento para outras alternativas que concorram para ampliar as possibilidades de inclusão social e produtiva dessa pessoa.

**Art. 159-D.** Quando os alunos com necessidades educacionais especiais, ainda que com os apoios e adaptações necessários, não alcançarem os resultados de escolarização previstos no Artigo 32 e Inciso I da LDBEN: "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo", e uma vez esgotadas as possibilidades apontadas nos Artigos 24, 26 e 32 da LDBEN, as escolas devem fornecer-lhes uma certificação de conclusão de escolaridade, denominada terminalidade específica.

**Art. 159-E.** Então, por definição, terminalidade específica é uma certificação de conclusão de escolaridade, fundamentada em avaliação pedagógica com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as habilidades e competências atingidas pelos educandos com grave deficiência mental ou múltipla. É o caso dos alunos cujas necessidades educacionais especiais não lhes possibilitaram alcançar o nível de conhecimento exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, respeitada a legislação existente, e de acordo com o regimento e o projeto pedagógico da escola.

**Art. 159-F.** O teor da referida certificação de escolaridade deve possibilitar novas alternativas educacionais, tais como:

- I - O encaminhamento para cursos de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Profissional;
- II - A inserção no mundo do trabalho; seja ele competitivo ou protegido.

### SEÇÃO III – DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

**Art. 161.** Os resultados do processo de avaliação serão expressos em notas na escala de 0 a 100 (zero a cem), sendo permitida apenas nota inteira ou fracionada com múltiplos de cinco, nos bimestres.

**§2º.** As notas bimestrais do 3º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (V à IX fase), serão obtidas pela soma de no mínimo 4 (quatro) instrumentos diversificados, usados ao longo do bimestre.

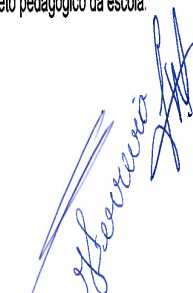
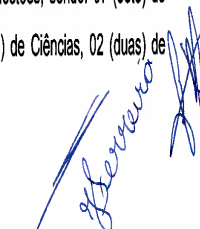
**§2º (ALTERAR)** As notas bimestrais do 2º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental (anos iniciais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA - I a V fase) possibilitarão aos responsáveis compreender os processos desenvolvidos pela Unidade Escolar, oferecendo subsídios para auxiliem à vida escolar do aluno.

**VI - (INCLUIR)** Serão 3 instrumentos avaliativos: **AV1, AV2, AV3.**

a) **AV1:** Corresponde à Prova Bimestral, com o peso de 100 (cem).

b) **AV2:** Corresponde à pesquisa, exercícios avaliativos e/ou feira de ciências, feira literária, ou outros eventos similares. A Unidade Escolar deverá optar por, no mínimo, duas sugestões acima.

c) **AV3:** Corresponde ao simulado organizado pela própria Unidade, durante os três primeiros bimestres, com 20 (vinte) questões; sendo: 07 (sete) de Língua Portuguesa, 07 (sete) de Matemática, 02 (duas) de Ciências, 02 (duas) de



História, 02 (duas) de Geografia. O resultado será atribuído a todas as disciplinas. No quarto bimestre acontecerá a AMEG (Avaliação Municipal do Ensino de Guapimirim), um simulado elaborado pela Secretaria de Educação, anualmente, que corresponderá à AV3 – em Língua Portuguesa e Matemática – deste referido bimestre. Para as outras disciplinas serão aplicadas testes dos conteúdos ministrados no quarto bimestre.

§ 3º As notas bimestrais do 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (VI a IX Fase), atribuídas aos componentes curriculares, serão obtidas pela média aritmética simples dos 3 (três) instrumentos avaliativos e divididos por (três), a fim de alcançar a média.

#### SEÇÃO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR E DA PROMOÇÃO

~~Art. 163. O aluno é avaliado através do conjunto de atividades, provas objetivas, testes, pesquisas, trabalhos e outras formas que a iniciativa pedagógica do professor sugerir, com a finalidade de investigar estratégias para o aluno aprender.~~

Art. 163. (INCLUIR) O aluno é avaliado através do conjunto de atividades, provas objetivas, testes, pesquisas, trabalhos, simulados e outras formas de observar o processo de ensino aprendizagem do aluno.

~~Art. 167. No Ensino Fundamental, a partir do 3º ano de escolaridade e na Educação de Jovens e Adultos, o resultado bimestral referente à aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades é expresso por notas conforme discriminado a seguir:~~

~~I. — 9,0 a 10,0—~~

~~Indica que alcançou ótimo desempenho, estando apto a prosseguir.~~

~~II. — 7,0 a 8,5— indica que alcançou quase todos os objetivos, estando~~

~~apto a prosseguir.~~

~~III. — 5,0 a 6,5—~~

~~Indica que alcançou de forma regular os objetivos, estando apto a prosseguir.~~

~~IV. — 0 a 4,5—~~

~~Indica que, ainda não alcançou os objetivos, apresentando algumas dificuldades, o que deve conduzi-lo à reprovação.~~

Art. 167. (ALTERAR) No Ensino Fundamental (a partir do 2º ano de escolaridade) e na Educação de Jovens e Adultos (a partir da I Fase), o resultado bimestral referente à aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades é expresso por notas, conforme discriminado a seguir:

I - De 90 a 100 pontos: indica que alcançou ótimo desempenho, estando apto a prosseguir;

II - De 70 a 85 pontos: indica que alcançou quase todos os objetivos, estando apto a prosseguir;

III - De 50 a 65 pontos: indica que alcançou de forma regular os objetivos, estando apto a prosseguir;

IV - E, de 0 a 45 pontos: indica que, ainda não alcançou os objetivos, apresentando algumas dificuldades, o que deve conduzi-lo à reprovação.

Art. 169. Ao término do período letivo, a situação final é registrada em Ata de Resultados Finais, caracterizando:

b) ~~Reprovação, quando apresentar progressão parcial no ano de escolaridade ou fase da Educação de Jovens e Adultos e/ou quando não apresentar o mínimo de, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar.~~

b) (ALTERAR) Reprovação, quando o aluno não obtiver o resultado final com nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos na média final do conjunto de todos os componentes curriculares, ou apresentar progressão parcial de outro estabelecimento de ensino no ano de escolaridade ou fase da Educação de Jovens e Adultos e/ou quando não apresentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar.




### SEÇÃO V – DA PROMOÇÃO E DA RETENÇÃO

Art. 172. O Ciclo de Alfabetização deve ser entendido como um processo de aprendizagem contínuo, com duração de 3 (três) anos, e sua avaliação deve ser feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno podendo haver retenção apenas no 3º ano de escolaridade; salvo em casos de frequência inferior a 75% em que poderá haver retenção desde o 1º ano.

Art. 172. (ALTERAR) A Alfabetização deve ser entendida como um processo de aprendizagem da leitura e escrita e a sua avaliação deve ser feita mediante acompanhamento da avaliação bimestral da leitura/interpretação e registro do desenvolvimento do aluno (Em anexo) podendo haver retenção apenas no 2º ano de escolaridade; salvo em casos de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), em que poderá haver retenção desde o 1º ano.

### SEÇÃO VI – DA FREQUÊNCIA

Art. 177. A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do ano de escolaridade cursado, conforme disposto na Lei 9394/96, art. 24, inciso VI.

Art. 177. (ALTERADO) A frequência mínima exigida para aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do ano de escolaridade cursado, conforme disposto na LDBEN nº 9.394/1996, Art. 24, Inciso VI. Em caso de faltas por fenômeno da natureza, escola de difícil acesso, violência ao redor da Unidade, ou outras situações desse teor, as faltas serão computadas, mas registradas como faltas justificadas (FJ), sem levar ao risco de reprovação. Dessa forma, compreendendo que o registro de faltas justificadas é uma prática legítima e recorrente no diário impresso sob a sigla FJ, o motivo – quando ocorrer – deverá ser devidamente discriminado nos documentos escolares.

### SEÇÃO VII - (ALTERADO) DA RECUPERAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) E ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)

#### Art. 184. Fica sujeito à Recuperação Final:

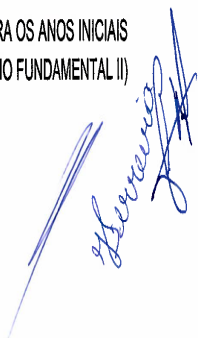
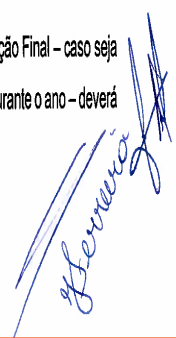
- I. O aluno que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na Média Anual;
- II. Será promovido o aluno que durante o período de Recuperação Final obtenha Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco);
- III. O aluno que durante o ano letivo, não tenha alcançado mínimo de 75 % de frequência e deverá obter uma média igual ou superior a 5,0 para a aprovação.
- IV. A prova de recuperação final vale 10,0 (dez) pontos; será aprovado o aluno que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de acertos.

#### Art. 184-A (INCLUIR) Sobre a Recuperação para anos iniciais:

- I - (INCLUIR) para o aluno do Ensino Fundamental I, haverá recuperação paralela em todos os bimestres para todos os conteúdos do currículo escolar em que o aluno não alcançar os objetivos propostos nas disciplinas, podendo ser observado o desenvolvimento nas avaliações. Para o aluno dos anos iniciais não se aplicará a recuperação final.

#### Art. 184-B (ALTERAR) Sobre a Recuperação Final para anos finais:

- II - (ALTERAR) O aluno do Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (Fases Finais) que obtiver nota igual ou inferior a 49 (quarenta e nove) na média anual de até três, de quaisquer disciplinas do currículo escolar ficará sujeito a realizar a Recuperação Final. Ao aluno que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em quatro ou mais disciplinas, não se aplicará a recuperação final.
- III - (ALTERAR) Será promovido o aluno que durante o período de Recuperação Final obtenha Média Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- IV - (ALTERAR) O aluno que, durante o ano letivo, não tenha alcançado mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência fica sujeito à Recuperação Final deverá obter uma média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para a aprovação.
- V - (INCLUIR) A prova de Recuperação Final vale 100 (cem) pontos; será aprovado o aluno que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de acertos.
- VI - (INCLUIR) O resultado da avaliação da Recuperação Final – caso seja maior do que a média obtida com os instrumentos de avaliação durante o ano – deverá

substituir e ser registrado em Ata de Resultados Finais e demais documentos escolares, integrando o histórico escolar do aluno.

### SEÇÃO VIII - DA PROGRESSÃO PARCIAL

#### CAPÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR

**Art. 188. (ALTERAR)** Além do que reza o Regimento Único dos Servidores do Município de Guapimirim, é permitido à equipe docente pedagógica e aos demais funcionários:

Alineas a à d, mantidas; Alinea

f, mantida.


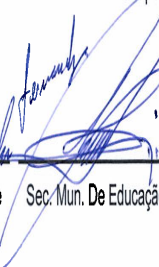
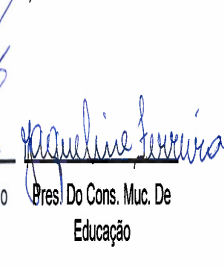
e) **(VETADO)** Permitira circulação ou subscrever lista de donativos, rifas ou similares;

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este adendo ao Regimento Interno Único entra em vigor a partir da data de sua aprovação e destina-se a regulamentar a Educação em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Guapimirim. O presente Adendo ao Regimento Interno foi elaborado pela Equipe Técnica Administrativa Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação na presente data.



Guapimirim, 24 de Novembro de 2022

Prefeita do Município de Guapimirim    Sec. Mun. De Educação    Pres. Do Cons. Muc. De Educação



## PARECER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ.

PARECER CME Nº 04/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**APROVA O NOVO REGIMENTO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

O Conselho Municipal de Educação entre as atribuições que lhe são conferidas possui a de aprovar os Regimentos Escolares das Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal.

#### I - RELATÓRIO.

O CME recebeu em 14 de novembro de 2022, o Adendo nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação, para análise e aprovação deste colegiado, retificações no Regimento Escolar. A SME solicita ainda, que tais retificações já entrem em vigor no ano letivo de 2023.

#### II - ANÁLISE DA MATÉRIA

As retificações no Regimento Escolar, foram analisadas pelo Conselho Municipal de Educação em reuniões com os Representantes do Pedagógico da Secretaria Municipal de Guapimirim, onde foram apresentados aos conselheiros as alterações e as inclusões de artigos e também explicados os motivos de tais alterações.

Sendo informado na reunião de aprovação do Regimento Escolar, que todos os estabelecimentos municipais de ensino devem cumprir o exposto no Regimento Escolar aprovado por este Conselho. Devido o Regimento aprovado estar de acordo com a Legislação Educacional e as normas emanadas por este Conselho.






ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ.

De acordo com esse Parecer, o Regimento Escolar bem como suas possíveis alterações, entrarão em vigor no ano letivo posterior a sua aprovação, ou seja em 2023.

### III - CONCLUSÃO E VOTO.

O Conselho Municipal de Educação aprova o Regimento Escolar com as alterações propostas a vigorar a partir do ano letivo de 2023.

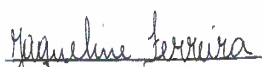
### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO CONSELHO.

O Conselho Municipal de Educação define no Parecer nº 04/2022 a aprovação do Regimento Escolar.

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão online realizada em 21.11.2022.

JAQUELINE FERREIRA  
ELIZA APARECIDA DA SILVA  
CARMEM FERNANDES OLIVEIRA BARROS  
LUDIMILA CANTALEJO RIBEIRO  
FERNANDA MOREIRA NERES  
ANA CRISTINA DA SILVA COSTA  
CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

Guapimirim, 21 de novembro de 2022.



Jaqueline Ferreira

Presidente do conselho Municipal de Educação

# ANEXOS





TERMOS QUE SERÃO USADOS NOS RELATÓRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL O 1º ANO DOS ANOS INICIAIS

ÁREA SOCIAL

OBSERVAÇÃO GERAL: CUIDADO COM O USO DE TERMOS SUBJETIVOS QUE POSSAM SUGERIR INTERPRETAÇÕES PROBLEMÁTICAS

- Adaptou-se com naturalidade. / Ainda não completou seu processo de adaptação.
- Ainda se mostra resistente ao atender algumas regras da escola.
- É assíduo e pontual.
- Ainda não respeita os pertences dos alunos.
- Aceita esperar sua vez.
- Distingue os diferentes momentos e situações dentro da escola, respeitando-as.
- Participa das atividades em grupo demonstrando interesse e cooperação.
- Tem preferência por atividades individuais.
- Tem bom relacionamento com todos que convive.
- Relaciona-se progressivamente com mais crianças, com outros professores e com demais profissionais da escola.
- Apresenta-se seguro em suas ações (ainda não...)
- Demonstra ter imagem positiva de si, ampliando sua autoconfiança e identificando cada vez mais suas limitações e possibilidades e agindo de acordo com elas.
- Valoriza o diálogo como forma de lidar com os conflitos. Demonstra iniciativa na resolução de pequenos problemas.
- Demonstra iniciativa na resolução de pequenos problemas.
- Mostra-se interessado em enfrentar desafios.
- Expressa seus sentimentos com clareza
- Preocupa-se em cuidar dos materiais de uso individual e coletivo.
- Ainda se apresenta bastante inquieto o que impede de participar ativamente das atividades propostas.
- Mostra-se carinhoso, alegre, tímido.
- Às vezes mostra-se agressivo com alguns coleguinhas, fazendo o seguinte: descrever o comportamento agressivo objetivamente
- Valoriza atitudes de preservação e manutenção dos espaços coletivos
- Reconhece e utiliza hábitos sociais, valores e atitudes como preservação do convívio social, ética e saúde.
- Demonstra assiduidade e pontualidade.
- Mantém um padrão de comportamento e relacionamento convencional.
- Demonstra comportamento desejável em sala de aula.
- Tem iniciativa e interesse nas atividades propostas
- Relaciona-se bem com colegas, professores e demais funcionários.
- Participa das atividades em grupo.
- Coopera com o grupo.
- Lidera as atividades em grupo.

*Handwritten signature in blue ink*

- Partilha e empresta material de bom grado.
- Obedecer às regras do grupo e da escola.
- Reconhece seus direitos e deveres.
- Escuta e tem atenção quando outros falam.
- Respeita a opinião dos outros
- Cuida do material e do patrimônio escolar.
- Mantém a pasta organizada e os cadernos em ordem.
- É capaz de concluir as atividades propostas em tempo desejável.
- Respeita regras que orientam as dependências da escola.
- Expressa seus sentimentos com clareza, valorizando o outro como forma de reconhecimento e amizade.
- É dedicado e caprichoso.
- É atencioso e disciplinado.
- É observador e curioso.
- Demonstra confiança e companheirismo.
- Conversa sobre seus medos, sonhos, fantasias demonstrando claramente -seus- sentimentos muitas vezes ocultos.
- Mostra iniciativa, interesse e entusiasmo em enfrentar desafios.
- Sabe pedir desculpas e perdoar espontaneamente.
- Supera conflitos.
- Concentra-se nas tarefas propostas.
- É solidário com o colega.
- É resistente. Exemplo:
- É arreado. Exemplo:
- É inquieto.
- É egoísta. Exemplo:
- Demonstra agressividade. Exemplo:
- É ansioso. Exemplo:
- É inseguro. Exemplo:
- Demonstra timidez. Exemplo:
- É carinhoso com colegas e professora.
- Demonstra-se alegre.
- Apresenta tristeza em determinados momentos. Exemplo:
- Estabelece vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças fortalecendo sua autoestima. Adaptou-se a escola e a turma. Amplia consideravelmente seu círculo de relações pessoais. Demonstra independência.
- Supera dificuldades sem ajuda.
- Demonstra iniciativa na resolução de pequenos conflitos.
- Enfrenta desafios com autonomia.
- Respeita a participação alheia.
- Tem bom relacionamento nas atividades em grupo.
- Apresenta organização e responsabilidade nos jogos.
- Demonstra decisão e autonomia.
- Demonstra atenção, empenho e respeito no momento da fala do colega e do professor. Questiona a professora.

*Handwritten signature in blue ink*

- Inicia as atividades logo que são propostas.
- Assume responsabilidade pelos -seus atos.
- Aceita opiniões divergentes da sua.
- Pede ajuda quando precisa.
- É curioso em relação a novos conhecimentos.
- É desinibido para expressar suas opiniões.
- Espera sua vez de falar.
- Revela confiança em si próprio.
- Realiza as tarefas de casa com prontidão.
- > Manifesta afeto e respeito mútuo com colegas e professora.
- > Brinca expressando emoções, -sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades

**CONHECIMENTO DE MUNDO MOVIMENTO:**

- > Apropria-se progressivamente da imagem global do -seu corpo, conhecendo e identificando -seus -segmentos e elementos e desenvolvendo cada vez mais uma atitude de interesse e cuidado com o próprio corpo
- > Demonstra controlar o equilíbrio do corpo em diversas situações.
- > É capaz de coordenar a sua ação com a dos companheiros quando o jogo requer.
- > Explora diferentes qualidades e dinâmicas do movimento, como força, velocidade, resistência e flexibilidade.
- > Controla gradualmente o próprio movimento, aperfeiçoando -seus recursos de deslocamento.
- > Participa com interesse de brincadeiras e jogos cantados e rítmicos.
- > Agradá-lhe manipular objetos e brinquedos que permitem o aperfeiçoamento das suas habilidades manuais.
- > Identifica diferentes -sensações táteis olfativas, gustativas e sonoras.
- > Amarra os cordões dos sapatos, recorta com precisão, monta quebra-cabeça com peças médias (grandes ou pequenas).

**ARTES VISUAIS:**

- > Ouve e aprecia produções musicais.
- > Brinca com a música imitando, inventando, criando e reproduzindo criações musicais.
- > Utiliza-se da expressão musical e artística como forma de comunicação e interação com os outros, ampliando -seu conhecimento de mundo.
- > Interessa-se pelas Artes, demonstrando admiração e gosto pelas produções da escola e pelas obras regionais (nacionais e internacionais).
- > Percebe na escuta -sentimentos e emoções subjacentes à produção musical.
- > Cria textos e melodias, compondo pequenas canções para expressar-se.
- > Explora diversas linguagens visuais, conhecendo e utilizando diversos materiais para produzir trabalhos artísticos.
- > Demonstra atitude de autoconfiança e respeito por sua produção artística e a dos colegas.

**LINGUAGEM ORAL E ESCRITA:**

- > Participa com interesse de atividades orais.
- > Tem vocabulário diversificado, rico.
  - Vem ampliando -seu vocabulário gradativamente.
- Ainda não participa de atividades orais.
- Transmite recados.
- Dialoga com colegas e professor.
- Faz relato de histórias.
- Fala parlendas e trava línguas trabalhadas.
- Expressa-se com frases corretas e acabadas.
- Expressa-se com clareza.
- Ainda não demonstra compreender explicações que são dadas.
- Ainda não pronuncia alguns sons.
- > Recita poemas.
- > Utiliza expressões de cortesia.
- > Aprecia o material de leitura -selecionado, lendo de acordo com suas possibilidades.
- > Participa com prazer das rodas de conversa.
- > Argumenta suas ideias.
- > Elabora e responde perguntas.
- > Sabe dizer -seu nome completo.
- > Incorpora e recorda palavras facilmente.
- > Usa a linguagem para conversar, brincar, comunicar e expressar desejos, necessidades, opiniões, ideias, preferências, -sentimentos e relatar suas vivências nas diversas situações de interação presentes no cotidiano.
- > Elabora perguntas e respostas de acordo com os diversos contextos dos quais participa.
- > Relato de experiências vividas e narração de fatos em -sequência temporal e causal.
- > Reconta histórias conhecidas com aproximação às características da história original.
- > Conhece e reproduz jogos verbais como parlendas, trava línguas, adivinhas, quadrinhas, poemas e canções.
- > Veicula suas ideias articulando corretamente as palavras.
- > Expõe oralmente suas ideias de forma lógica.
- > Argumenta e defende suas ideias.
- > Expressa-se com fluência adequando sua fala a diferentes situações.
- > Apropria-se progressivamente de novas palavras ampliando -seu vocabulário. > Utiliza adequadamente as palavras entendendo os -seus significados e empregando-as corretamente.
- > Compreende mensagens dirigidas ao grupo.
- > Sabe dar recados.
- > Ouve com atenção uma história, perguntas e diálogos.
- > Descreve gravuras.
- > Interpreta histórias.
- > Reproduz oralmente um fato ocorrido.
- > Usa recursos gestuais e faciais pertinentes ao comunicar-se.
- > Utiliza-se de argumentos consistentes para defender -seus pontos de vista.
- > Participa de situações de comunicação oral manifestando sua opinião e ouvindo os outros.




- Narra histórias conhecidas e situações vividas.

#### ESCRITA

- Distingue palavras de desenhos.
- Reconhece e escreve -seu nome.
- Reconhece nomes dos colegas.
- Escreve nomes dos colegas.
- Identifica e escreve letras do alfabeto.
- Conhece e diferencia letras de números e símbolos.
- Reconhece a letra inicial e final dos nomes percebendo a posição das letras na palavra.
- Participa de situações cotidianas nas quais -se faz necessário o uso da escrita. ➤ Escreve -seu nome em situações em que isso é necessário.  
Reconhece as ideias contidas em alguns símbolos usuais.  
Utiliza-se do desenho para representação e o registro de suas ideias.  
Reconhece e utiliza o espaçamento convencional entre as palavras.
- Escreve obedecendo a direção esquerda/direita e de cima para baixo.
- Associa as letras do alfabeto à 1ª letra das palavras conhecidas.
- Compreende pequenos textos trabalhados e faz leitura correspondente.
- Mostra-se cuidadoso no traçado das letras.
- Acompanha o registro feito no quadro pela professora.
- Elabora desenho dentro de um contexto.
- Faz leitura de imagens, rótulos, figuras e símbolos.
- Compreende que as palavras são formadas por letras e texto formado por palavras.
- Destaca uma determinada palavra dentro de um texto trabalhado.
- Completa frases de acordo com o texto.
- Reorganiza frases e palavras de textos trabalhados.
- Reestrutura e organiza ideias na reescrita de textos trabalhados.
- Identifica o número de letras das palavras.

#### NÍVEIS DE CONCEITUALIZAÇÃO DA ESCRITA

- Ainda não faz a correspondência entre letras e os sons. Inventa desenhos garatujuas e rabiscos para representas a escrita.
- Uso de letras muitas vezes do próprio nome ou misturam números e letras para representar a escrita.
- Utiliza muitas letras para escrever o nome de coisas grandes e que coisas pequenas têm nomes pequenos.
- Escreve uma palavra utilizando uma variedade de letras, acredita que para escrever tem que variar as letras.
- Acredita que existe relação entre o que -se fala e o que -se escreve. Faz correspondência entre quantidade de sílabas e uma letra para cada sílaba -sem valor sonoro, não -se preocupa com a correspondência do som e letra.
- Utiliza uma letra para representar cada sílaba com valor sonoro. Às vezes só usa vogais, ou só consoantes, ou consoantes e vogais.

- Já escreve combinando consoante e vogais formando sílabas, mas as vezes não forma a sílaba completa usando só vogais ou só consoantes.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

- Utiliza contagem oral nas brincadeiras e em situações nas quais reconheça sua necessidade.
- Identifica a posição de um objeto ou número numa série.
- Identifica números nos diferentes contextos em que -se encontram.
- Identifica números maiores ou menores, ordenando-os.
- Ordena números na -seqüência ascendente.
- Identifica números que estão faltando numa série numérica.
- Reconhece o número que vem logo antes ou logo depois de um determinado número.
- Conta correspondendo um a um os nomes dos números aos objetos a -serem contados.
- Lê números conhecidos de modo convencional.
- Usa números para registrar quantidades.
- Sabe ordenar quantidades e números. ➤ Identifica e nomeia formas e tamanhos. ➤ Identifica posição e -se situa no espaço.  
Discrimina -semelhanças e diferenças em objetos.  
Resolve situações problemáticas simples.  
Consegue organizar objetos de acordo com os atributos.
- Identifica e nomeia conceitos e cores.
- Reconhece os diversos significados e interpretações dos conceitos.
- Reconhece grandezas e suas medidas em diversas situações.
- Estabelece relações e compreende facilmente números de 0 a 9 e consegue associá-los para completar um conjunto com a quantidade pedida.
- Organiza objetos na forma ascendente e descendente de acordo com os atributos, tamanho, cor, forma, peso etc.
- Emprega corretamente o vocabulário atemático relacionado a conceitos diversos.
- Utiliza noções espaciais básicas para explicar direções.
- Resolve situações problemáticas.
- É capaz de dizer uma série numérica de \_\_\_ a \_\_\_ recitando os números em ordem.
- Identifica o maior entre dois números, o que vem logo antes e logo depois.
- Utiliza noções simples de cálculo mental como ferramenta para resolver problemas.

#### NATUREZA E SOCIEDADE:

- Manifesta opiniões próprias sobre acontecimentos, busca informações e confronta ideias.
- Participa com interesse de todas as atividades desenvolvidas envolvendo o tema estudado.
- Imagina soluções para os problemas apresentados.
- Participa de conversas formulando perguntas sobre o conteúdo trabalhado.
- Estabelece algumas relações entre o modo de vida característico de seu grupo social e de outros.
- Reconhece a importância da preservação das espécies para a qualidade da vida humana.
- Reconhece e utiliza hábitos de higiene como preservação e prevenção de saúde

- > Identifica os fenômenos mais simples da natureza, suas causas e efeitos
- > Utiliza conceitos próprios relacionados ao corpo (partes, desenvolvimento, funções, cuidados)
- > Reconhece o meio ambiente como fator de sobrevivência dos -seres
- > Tem consciência da preservação do meio ambiente
- > Age com educação ambiental
- > Identifica o espaço mais próximo e sabe -se situar nele
- > Nomeia lugares e pessoas conhecidas
- > Identifica sua história de vida e dos -seus familiares

**OBSERVAÇÕES:**

- > A agitação e ou dispersão tem afetado o desempenho do(a) aluno(a).
- > Faz regularmente o para casa, completo e com capricho.
- > Requer constante supervisão da professora.
- > Suas faltas têm afetado o seu desempenho.
- > Demora mais que o tempo previsto para realização das tarefas

*Herrera*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Herrera', is written over the observation list.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

	EIXOS CURRICULARES	BERGÁRIO/ MATERNAL I / MATERNAL II	PRÉ
<b>FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL</b>	Identidade e Autonomia Eu e o Outro Diversidade Eu no ambiente	X X	X X
	<b>CONHECIMENTOS DE MUNDO</b>	X X X X	X X X X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: HORÁRIO PARCIAL</b>		20	20
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		20	20
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: HORÁRIO INTEGRAL</b>		40	40
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES:</b>			
<p>Repouso, Atividades Recreativas (Corpo e Movimento), Oficina Pedagógica, Oficina de Dramatização, Oficina de Música, Oficina de Jogos, Sala de Leitura.</p> <p><b>PARTE DIVERSIFICADA:</b> Educação Ambiental, Música/Projetos, Projeto Virtudes (João Malheiros), Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Aluno Destaque (Lei Municipal nº 959/2017), Programa de Saúde Bucal nas escolas (Lei municipal nº 1.357/2022), Combate ao Bullying Escolar (Lei municipal nº 1.347/2022) em agosto, Campanha de Informação e Conscientização sobre os Transtornos de Aprendizagem (Lei municipal nº 1.381/2022) no 1º Bimestre, Programa Educação Financeira (Lei municipal nº 1.266/2022), Educação para o Trânsito (Lei municipal nº 1.807/2022), Jogos Escolares Municipais (Lei municipal nº 1.818/2022), Lei federal Lucas nº 13.722/2018 sobre primeiros socorros,          Dia da Segurança e Saúde nas escolas (Lei federal nº 12645/2012) em 10 de outubro.</p>			

**Observação:** Educação Ambiental, História de Guapimirim, Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser trabalhadas em Natureza e Sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**




**ANEXO II - ENSINO FUNDAMENTAL I - 200 DIAS LETIVOS**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DIURNO				
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	História/História De Guapimirim	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Ed. Física	X	X	X	X	X
	Ed. Artística	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA:</b>	Educação Ambiental, Música/Projetos, Projeto Virtudes (João Malheiros), Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Aluno Destaque (Lei Municipal nº 959/2017), Programa de Saúde Bucal nas escolas (Lei municipal nº 1.357/2022), Combate ao Bullying Escolar (Lei municipal nº 1.347/2022) em agosto, Campanha de Informação e Conscientização sobre os Transtornos de Aprendizagem (Lei municipal nº 1.381/2022) no 1º Bimestre, Programa Educação Financeira (Lei municipal nº 1.266/2022), Educação para o Trânsito (Lei municipal nº 1.807/2022), Jogos Escolares Municipais (Lei municipal nº 1.818/2022), Lei federal Lucas nº 13.722/2018 sobre primeiros socorros, Dia da Segurança e Saúde nas escolas (Lei federal nº 12645/2012) em 10 de outubro.					

**Legenda:** (X) sempre presente.

**Observação:** A parte diversificada do currículo é trabalhada de forma integrada.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO III - MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – PARCIAL – DIURNO**

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL						CARGA HORÁRIA ANUAL						TOTAL	
		ANO DE ESCOLARIDADE						ANO DE ESCOLARIDADE							
		6°	7°	8°	9°	6°	7°	8°	9°						
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	160	160	160	160	640	640				
		6	6	6	6	160	160	160	160	640	640				
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480	480				
	HISTÓRIA/HISTÓRIA DE GUAPIMIRIM	3	3	3	3	120	120	120	120	480	480				
LINGUAGENS	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320	320				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320	320				
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	160	160	160	160	640	640				
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	2	2	80	80	80	80	320	320				
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160	160				
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>1160</b>	<b>4640</b>	<b>4640</b>				

**PARTE DIVERSIFICADA:** Educação Ambiental, Música/Projetos, Projeto Virtudes (João Malheiros), Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Aluno Destaque (Lei Municipal nº 959/2017), Programa de Saúde Bucal nas escolas (Lei municipal nº 1.357/2022), Combate ao Bullying Escolar (Lei municipal nº 1.347/2022) em agosto, Campanha de Informação e Conscientização sobre os Transtornos de Aprendizagem (Lei municipal nº 1.381/2022) no 1º Bimestre, Programa Educação Financeira (Lei municipal nº 1.266/2022), Educação para o Trânsito (Lei municipal nº 1.807/2022), Jogos Escolares Municipais (Lei municipal nº 1.818/2022), Lei federal Lucas nº 13.722/2018 sobre primeiros socorros, Dia da Segurança e Saúde nas escolas (Lei federal nº 12645/2012) em 10 de outubro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO: IV - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANOS INICIAIS - REGIME SEMESTRAL - 100 DIAS LETIVOS

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CICLO ÚNICO				
		I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
	Língua Portuguesa	x	x		x	x
	Matemática	x	x		x	x
	História	x	x		x	x
	Geografia	x	x		x	x
	Ciências	x	x		x	x
	Ed. Artística	x	x		x	x
	Ensino Religioso	x	x		x	x
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL:</b>		<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA:</b>	Educação Ambiental, Música/Projetos, Projeto Virtudes (João Malheiros), Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Aluno Destaque (Lei Municipal nº 959/2017), Programa de Saúde Bucal nas escolas (Lei municipal nº 1.357/2022), Combate ao Bullying Escolar (Lei municipal nº 1.347/2022) em agosto, Campanha de Informação e Conscientização sobre os Transtornos de Aprendizagem (Lei municipal nº 1.381/2022) no 1º Bimestre, Programa Educação Financeira (Lei municipal nº 1.266/2022), Educação para o Trânsito (Lei municipal nº 1.807/2022), Jogos Escolares Municipais (Lei municipal nº 1.818/2022), Lei federal Lucas nº 13.722/2018 sobre primeiros socorros, Dia da Segurança e Saúde nas escolas (Lei federal nº 12645/2012) em 10 de outubro, Lei federal nº 14.164/2021 sobre a violência contra a mulher, em março; Lei municipal nº 1.093/2018 sobre a pesca consciente, em junho.					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ANEXO VI – RELAÇÃO DAS CRECHES



UNIDADE ESCOLAR – CRECHE MUNICIPAL		ENDEREÇO:
01	C. M. CARROSSEL	Rua Mario Alves, 274. Centro. Guapimirim, RJ.
02	C. M. CIRANDINHA	Rua Beira Linha, 116. Parada Ideal. Guapimirim, RJ.
03	C. M. ADRIANA VIANA PIMENTA	Rua João Pereira da Costa, 42. Parada Modelo. Guapimirim, RJ.
04	C. M. GIRASSOL	Rua Roque Pereira das Neves, 104. Vale das Pedrinhas. Guapimirim, RJ.
05	C. M. JARDIM GUAPIMIRIM	Rua Ariosto Motta, 385, Lote 11 e 12 Quadra 18. Jardim Guapimirim. Guapimirim, RJ.
06	C. M. LENIRA ANACLETO DA SILVA	Rua José Maria da Silva, S/N. Vale das Pedrinhas. Guapimirim, RJ.
07	C. M. PEDRO GONÇALVES	Rua Elias Chicri Kfuri. Vale do Jequitibá. Guapimirim, RJ.
08	C. M. PROFESSOR CLÉBER DINIZ CAJÃO	Avenida Várzea Alegre, 16. Várzea Alegre. Guapimirim, RJ.
09	C. M. PROFESSORA SIMONE CARDOSO DOMINGOS PICOLI	Rua Periandro José de Moura, 533. Quinta Mariana. Guapimirim, RJ.
110	C.M. SENADOR NELSON CARNEIRO	Rua Alcindo José Ferreira, 661. Jardim Modelo. Guapimirim, RJ.
111	C.M. SILVIA INÊS DA SILVA FREIRE	Rua Edgard Barbosa, S/N, Lote 15 Quadra 06. Jardim Guapimirim. Guapimirim, RJ.
112	C.M. PROFESSORA VÂNIA REGINA DE AZEREDO DIAS	Rua Jaime Portela, Lote 11 Quadra 01. Paiol. Guapimirim, RJ.



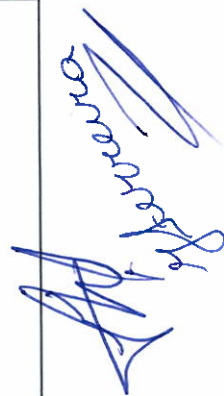
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO VII – RELAÇÃO DAS ESCOLAS**



UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL		ENDEREÇOS
01	E. M. CASTRO ALVES	Estrada da Caneca Fina, S/N. Caneca Fina. Guapimirim, RJ.
02	E. M. CLAUDINÉIA PEREIRA DA COSTA CARDOSO	Estrada do Paraíso, 30. Orindi. Guapimirim, RJ.
03	E. M. COMANDANTE LELLIS	Rua Quatro, 35. Cordovil. Vale das Pedrinhas. Guapimirim, RJ.
04	E. M. PROFESSORA ENEDIR SEIXAS CHAVES	Rua Osmar Santos Lopes, 100. Praça Niterói. Centro. Guapimirim, RJ.
05	E. M. FAZENDA SERNAMBETIBA	Rua Dois, 08. Vale das Pedrinhas. Guapimirim, RJ.
06	E. M. PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DA COSTA	Estrada Rio-Teresópolis, Km 102. Rua Santana, S/N. Monte Olivetti. Guapimirim, RJ.
07	E. M. MARCIONÍLIO IGNÁCIO	Estrada Rio-Friburgo, Km 2,5. Parada Modelo. Guapimirim, RJ.
08	E. M. MAXIMINO JOSÉ PACHECO	Rua Doutor Felipe Thiago Gomes, S/N. Centro. Guapimirim, RJ.
09	E. M. PROFESSORA NELI ALBUQUERQUE VIVAS	Rua Marcionílio Ignácio, S/N. Parada Modelo. Guapimirim, RJ.
10	E. M. NELSON COSTA MELLO	Rua José MariadaSilva (antiga Rua Dois), S/N. Vale das Pedrinhas. Guapimirim, RJ.

*Handwritten signature in blue ink*

11	E.M. PROFESSORA ILZA JUNGER PACHECO	Rua Aníbal Chicri Kfourri, 80. Vale do Jequitibá. Centro. Guapimirim, RJ.
12	E.M. PROFESSORA ACÁCIA LEITÃO PORTELA	Estrada Rio-Teresópolis, Km107. Parada Modelo. Guapimirim, RJ.
13	E.M. PROFESSOR OTELO	Travessa Alice, S/N. Centro. Guapimirim, RJ.
14	E.M. PROFESSOR FERNANDO ANTÔNIO FIGUEIREDO	Rua Beira Linha, S/N. Parada Ideal. Guapimirim, RJ.
15	E.M. ROSA DE SAROM	Rua Seis, 06. Citrolândia. Guapimirim, RJ.
16	E.M. RUI BARBOSA	Avenida Santo Antônio, S/N. Quinta Mariana. Guapimirim, RJ.
17	E.M. RURAL CELINA CORREA DA SILVA	Estrada do Paraíso, S/N. Paraíso. Guapimirim, RJ.
18	E.M. SANTA EUGÊNIA	Rua Afonso Penna, 54. Parque Santa Eugênia. Guapimirim, RJ.
19	E. M. SILVA CRESPO	Estrada Julio Santoro, 299. Iconha. Guapimirim, RJ.
20	E.M. SIMÃO DA MOTTA	Rua Urano, 44. Vila Olímpia. Guapimirim, RJ.
21	E.M. TUFFY NICOLAU HABIB	Rua Claudinéia Pereira da Costa Cardoso, S/N. Parada Modelo. Guapimirim, RJ.
22	E.M. VILA OLÍMPIA	Rua Ceres, 300. Vila Olímpia. Guapimirim, RJ.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DAS CRECHES DESTE REGIMENTO, FICA ESTABELECIDO O QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM CADA UNIDADE ESCOLAR, SENDO PARA:

CATEGORIA	Nº DE TURMAS	ESTIMULADOR	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	SUPERVISOR EDUCACIONAL	PROFESSOR DE LEITURA, CULTURA E ARTES	PROFESSOR DE RECREAÇÃO	MERENDEIRA	SERVIÇOS GERAIS	PORTEIRO	VIGIA	AUXILIAR SECRETARIA	COORDENADOR DE TURNO	DIRETOR
A	01 a 04	02 por turma (Berçário, Maternal I e Maternal II); 01 por turma (Pré Escolar)	01	01	01	01	03	04	01	02	02	02	01
B	05 a 10	02 por turma (Berçário, Maternal I e Maternal II); 01 por turma (Pré Escolar)	01	01	02	02	04	06	01	02	02	02	01
C	Acima de 10	02 por turma (Berçário, Maternal I e Maternal II); 01 por turma (Pré Escolar)	02	01	03	03	04	07	01	02	03	02	02

## Observações:

- I - A Creche que possui o Berçário necessita de enfermeira ou técnica de enfermagem;  
II - A Creche que possui alunos com deficiência precisará de Profissional de Apoio Escolar.

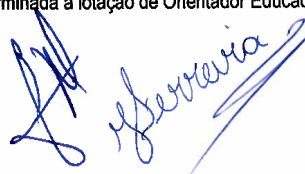

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX - CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS (DESTE REGIMENTO), FICA ESTABELECIDO O QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM CADA UNIDADE ESCOLAR, SENDO PARA:

CATEGORIA	Nº TURMAS	DIRETOR ADJUNTO	SECRETÁRIA	AUXILIAR DE SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE TURNO	INSPECTOR DE ALUNO	PROFESSOR DE REFORÇO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SUPERVISOR EDUCACIONAL	MERENDEIRA	SERVIÇOS GERAIS	PORTEIRO	VIGIA
A	01 a 05	----	01	02	01	----	----	01	01	01	01	02	01	01	02
B	06 a 10	----	01	02	01	02	----	03	01	01	01	02	02	01	02
C	11 a 15	----	01	02	01	02	----	04	01	01	01	03	03	01	02
D	16 a 20	01	01	02	01	02	----	05	02	02	02	03	04	01	02
E	21 a 29	01	01	03	02	03	01	07	02	02	02	04	05	01	02
F	Acima de 30	02	01	04	03	03	02	08	02	02	02	05	06	01	02

## Observações:

- I - Nas escolas do Ensino Fundamental (anos finais) com mais de 800 alunos terão direito a 02 (dois) Orientadores Pedagógicos e a 02 (dois) Orientadores Educacionais.  
II - As escolas com EJA, com a quantidade de turmas superior a 05 (cinco) terão direito a mais 01 (um) Orientador Pedagógico.  
III - Para as escolas do Ensino Fundamental (anos iniciais), não será determinada a lotação de Orientador Educacional, podendo ser determinada a lotação de mais 01 (um) Orientador Pedagógico em relação à quantidade de turmas.







**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ANEXO - CABEÇALHO PADRONIZADO DAS AVALIAÇÕES  
ADAPTADAS E/OU COM LEDOR:**



DISCIPLINA: \_\_\_\_\_ BIMESTRE: \_\_\_\_\_

APLICADAPOR:

<CABEÇALHO DA ESCOLA PODE SER INTRODIZIDO>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

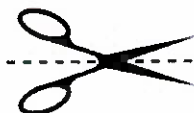
PROFº.: \_\_\_\_\_

ALUNO(A): \_\_\_\_\_

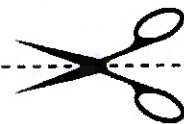
\_\_\_\_º ANO DE ESCOLA IRÁ DE

TURMA: \_\_\_\_\_

TURNO: \_\_\_\_\_



OBS.: As provas deverão ser adaptadas pelo professor regente em articulação com a orientação pedagógica e o professor da sala de recursos, quando houver, da unidade escolar.



OBSERVAÇÃO A SER INTRODIZIDA NA CAPA DE QUALQUER PROVA ADAPTADA

Prova Adaptada em conformidade à Nota Técnica 04/2014 do MEC/SECADI/DPEE/ Ed.Inclusiva

*Bevânia*



CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2022

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital